



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030228/2025-72
TERMO DE FOMENTO Nº 171/2026/PGE-SEDUC

A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.497.486/0001-40, por intermédio de sua Comissão de Seleção, torna público o presente **AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**, destinado à escolha de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, vinculados ao Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC.

O procedimento será regido pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, no que couber.

1. OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a seleção de fornecedor para aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de infraestrutura necessária à instalação de sistema de climatização (ar-condicionado) no dormitório masculino da unidade executora, no âmbito do **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de seleção será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a totalidade dos itens descritos no Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

3. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas **conjuntamente com os documentos de habilitação**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: efachicomendes@yhoo.com

Deverão constar obrigatoriamente:

1. proposta de preços com valor global;
2. descrição dos materiais conforme Termo de Referência;
3. prazo de entrega;
4. identificação completa do fornecedor.

4. CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

O procedimento observará o seguinte cronograma:

- **01/07/2026 – 08h00min:** Publicação do aviso e início do recebimento de propostas;
- **01/07/2026 a 03/07/2026 – até 13h29min:** Período de envio de propostas;



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



- Pedido de impugnação ou esclarecimentos com antecedência de 24h00 da abertura para análise das propostas, ou seja, dia 02/07/2026 até as 13h30;
- **03/07/2026 – 13h30min:** Encerramento do prazo de recebimento e abertura para análise das propostas;
- **03/07/2026 – 13h30min às 17h30min:** Análise técnica, documental e financeira das propostas;
- **03/07/2026 – 17h30min:** Encerramento da sessão e seleção da proposta mais vantajosa;
- **06/07/2026 – 08h00min:** Divulgação do resultado da seleção;
- **Até 06/07/2026 – 10h01min:** Prazo para manifestação de intenção de questionamento;
- **Após o decurso do prazo:** Adjudicação e homologação do resultado;
- **Após adjudicação:** Formalização contratual, com assinatura em até 24 (vinte e quatro) horas;
- **07/07/2026:** Emissão da ordem de fornecimento/serviço;
- **Prazo de execução:** até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da ordem.

5. FUNDAMENTAÇÃO

O presente aviso observa o regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e do Decreto Estadual nº 21.431/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 como referência de boas práticas de governança, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A seleção observará a proposta mais vantajosa, com base em critérios objetivos definidos no Termo de Referência, assegurando transparência e rastreabilidade do procedimento e a documentação exigida, não será analisada proposta desacompanhada dos documentos para habilitação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste procedimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Seleção.

O resultado será formalizado por meio de Ata de Seleção de Fornecedor, com posterior adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 01 de julho de 2026.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Comissão de Seleção ARPP Chico Mendes



CHECKLIST COMPLETO DO PROCESSO (SELEÇÃO + EXECUÇÃO + PRESTAÇÃO DE CONTAS)

1. INÍCIO E VINCULAÇÃO DO RECURSO

- Abertura do processo administrativo
- Vinculação ao Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC
- Identificação do Processo nº 0029.030228/2025-72
- Disponibilidade financeira do recurso (parcela única)
- Plano de Trabalho aprovado

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

- TFD – Termo de Formalização de Demanda
- Justificativa da necessidade da contratação
- Autorização administrativa para prosseguimento

3. CONTROLE DE LEGALIDADE

- Parecer jurídico de viabilidade
- Análise de conformidade com Lei nº 13.019/2014
- Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021
- Manifestação conclusiva (favorável/condicionada)

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Elaboração do Termo de Referência
- Definição do objeto (materiais elétricos)
- Estimativa de quantidades
- Definição de especificações técnicas (ABNT/INMETRO quando aplicável)
- Definição do critério de seleção (menor preço global)
- Definição de prazo de entrega (45 dias)
- Definição de pagamento (48h após liquidação)

5. PESQUISA DE PREÇOS

- Pesquisa de mercado



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



- Consolidação do valor estimado (R\$ 65.420,96)

6. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- Publicação do aviso de seleção
- Disponibilização do Termo de Referência
- Disponibilização de formulário padrão de propostas

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- Recebimento de esclarecimentos
- Recebimento de impugnações
- Respostas formais
- Encerramento das manifestações (02/07/2026 – 13h30)

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- Recebimento por e-mail institucional
- Protocolo e registro
- Conferência de prazo (até 03/07/2026 – 13h30)

9. ABERTURA E JULGAMENTO

- Abertura das propostas (03/07/2026 – 13h30)
- Análise de conformidade técnica
- Análise de preços
- Classificação
- Seleção da proposta mais vantajosa

10. RESULTADO

- Divulgação do resultado (06/07/2026 – 08h00)
- Ata de seleção

11. CONTRATAÇÃO FORMAL

- Emissão de ordem de fornecimento



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



- Aceite do fornecedor

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

- Entrega dos materiais
- Conferência quantitativa
- Conferência qualitativa
- Registro de recebimento

13. RECEBIMENTO FORMAL

- Atesto de recebimento
- Registro de conformidade

14. DOCUMENTAÇÃO FISCAL

- Recebimento da NF-e
- Conferência do XML
- Validação fiscal

15. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- Liquidação formal
- Verificação de conformidade da entrega

16. PAGAMENTO

- Autorização do pagamento
- Pagamento em até 48h úteis após liquidação
- Registro contábil

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ESTADO

- Consolidação do processo administrativo
- Relatório de execução do objeto
- Comprovação da entrega dos bens
- Notas fiscais e XML anexados



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



- Comprovação do pagamento
- Evidências fotográficas (quando aplicável)
- Encaminhamento à SEDUC/RO
- Arquivamento final



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Fluxo de Documentos, Elaboração e Assinaturas

ORDEM	DOCUMENTO	ELABORA	ASSINA
1	Abertura do Processo Administrativo	Setor Administrativo	Presidente da ARPP
2	Documento de Formalização da Demanda (TFD)	Setor Demandante / Equipe de Planejamento	Responsável pela Demanda e Presidente da ARPP
3	Parecer Jurídico de Viabilidade	Assessoria Jurídica	Dra. Dney Aparecida Santos – Assessoria Jurídica – OAB/RO 11.799
4	Termo de Autorização para Prosseguimento	Presidência	Presidente da ARPP
5	Termo de Referência	Equipe de Planejamento	Responsável Técnico (quando houver) e Presidente da ARPP
6	Pesquisa de Preços / Mapa Comparativo	Setor de Compras	Responsável pelo Setor de Compras
7	Portaria de Designação da Comissão de Seleção	Presidência	Presidente da ARPP
8	Aviso de Seleção de Fornecedor	Comissão de Seleção	Presidente da Comissão
9	Publicação do Aviso	Comissão/Setor Administrativo	Responsável pela Publicação
10	Recebimento das Propostas	Comissão de Seleção	Comissão de Seleção
11	Ata de Abertura e Julgamento	Comissão de Seleção	Todos os membros da Comissão
12	Resultado da Seleção	Comissão de Seleção	Presidente da Comissão
13	Termo de Adjudicação	Comissão de Seleção	Presidente da Comissão
14	Termo de Homologação	Presidência	Presidente da ARPP
15	Contrato Administrativo	Assessoria Jurídica (minuta)	Presidente da ARPP e Representante da Contratada
16	Portaria de Designação do Fiscal do Contrato	Presidência	Presidente da ARPP
17	Ordem de Fornecimento	Setor Administrativo	Presidente da ARPP
18	Entrega dos Materiais	Empresa Contratada	Representante da Contratada
19	Termo de Recebimento Provisório	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
20	Termo de Recebimento Definitivo	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
21	Conferência da Nota Fiscal e XML	Setor Financeiro/Fiscal	Responsável pela Conferência
22	Atesto da Nota Fiscal	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
23	Liquidação da Despesa	Setor Financeiro	Responsável Financeiro
24	Autorização de Pagamento	Presidência	Presidente da ARPP
25	Pagamento ao Fornecedor	Setor Financeiro	Responsável Financeiro
26	Prestação de Contas	Setor Administrativo e Financeiro	Presidente da ARPP



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>





ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



TERMO DE REFERÊNCIA (Documento Técnico de Especificação do Objeto – MROSC) Lei Federal 13319/2014

EMENTA: Direito administrativo. Terceiro Setor. Organização da Sociedade Civil (OSC). Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC. Execução de Plano de Trabalho. Aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de infraestrutura de climatização em unidade educacional. Aplicação de recursos públicos. Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC). Decreto Estadual nº 21.431/2016. Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88). Boas práticas de governança pública. Planejamento da contratação. Pesquisa de preços. Controle de riscos. Rastreabilidade e prestação de contas. Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021. Viabilidade técnica e administrativa.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos**, destinados à implantação da infraestrutura elétrica necessária à instalação de sistema de climatização (centrais de ar-condicionado) no dormitório masculino da **Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes de Novo Horizonte do Oeste – ARPP Chico Mendes**, no âmbito da execução do **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**, vinculado ao Processo Administrativo nº 0029.030228/2025-72.

Trata-se de instrumento técnico de planejamento e especificação do objeto, indispensável à adequada execução do Plano de Trabalho aprovado junto à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E INSTITUCIONAL

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura elétrica existente, visando viabilizar a instalação de equipamentos de climatização no dormitório masculino.

A medida se insere no contexto de melhoria das condições de permanência dos estudantes em regime de semi-internato, assegurando conforto térmico, salubridade e melhores condições de repouso, com impacto direto no processo de ensino-aprendizagem.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



No âmbito do MROSC, a despesa encontra-se estritamente vinculada ao Plano de Trabalho aprovado, constituindo meio necessário à consecução das metas pactuadas.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. conformidade com normas técnicas da ABNT aplicáveis;
2. materiais novos, de primeiro uso e sem avarias;
3. compatibilidade com instalações elétricas prediais de baixa tensão;
4. eficiência e segurança operacional;
5. durabilidade compatível com uso institucional contínuo.

Entre os itens previstos, incluem-se, de forma exemplificativa e não exaustiva:

1. cabos elétricos flexíveis compatíveis com carga de climatização;
2. disjuntores termomagnéticos;
3. quadros de distribuição;
4. conduítes e eletrodutos;
5. caixas de passagem;
6. conectores, terminais e luvas de emenda;
7. abraçadeiras, buchas, parafusos e acessórios de fixação.

3.1. Requisitos De Qualidade, Segurança E Certificação

Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com instalações elétricas prediais de baixa tensão, observando-se as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Quando aplicável ao tipo de material, especialmente para componentes elétricos sujeitos a controle de segurança, será exigida a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou órgão regulador equivalente, como condição mínima de conformidade e segurança.

A exigência de certificação tem por finalidade assegurar a qualidade, segurança e desempenho dos materiais fornecidos, evitando riscos à instalação elétrica e aos usuários finais.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende o fornecimento de materiais elétricos destinados à execução de infraestrutura elétrica predial, necessários à instalação de sistema de climatização no dormitório masculino.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com instalações elétricas de baixa tensão, devendo atender às normas técnicas vigentes da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, quando aplicáveis ao objeto, especialmente no que se refere a segurança, desempenho e padronização técnica de instalações elétricas.

A observância às normas técnicas constitui requisito mínimo de qualidade e condição de aceitação dos materiais, sendo obrigatória para fins de recebimento pela entidade executora.

Incluem-se, exemplificativamente, os seguintes materiais:

1. cabos elétricos flexíveis;
2. disjuntores termomagnéticos;
3. quadros de distribuição;
4. eletrodutos e conduítes;
5. caixas de passagem;
6. conectores, terminais e acessórios de fixação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os materiais serão aceitos mediante verificação de:

1. conformidade com especificações técnicas;
2. integridade física dos produtos;
3. ausência de vícios ou defeitos;
4. correspondência com quantitativos solicitados.

Materiais em desconformidade deverão ser substituídos sem ônus à entidade executora.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



O valor estimado para a presente aquisição de materiais elétricos, com base na pesquisa de preços previamente realizada, encontra-se fixado em **R\$ 65.420,96 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**.

O referido valor foi definido a partir de levantamento de mercado, considerando fornecedores compatíveis com o objeto, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, bem como a compatibilidade com os preços praticados no mercado regional.

O montante estimado encontra-se em consonância com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**, estando vinculado à disponibilidade orçamentária da parceria e à execução das metas pactuadas.

O valor global servirá como parâmetro máximo para fins de seleção do fornecedor, sendo vedada a aceitação de propostas com valor superior ao estimado, salvo justificativa técnica devidamente formalizada e aceita pela autoridade competente.

7. CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

O procedimento observará o seguinte cronograma:

- **01/07/2026 – 08h00min:** Publicação do aviso e início do recebimento de propostas;
- **01/07/2026 a 03/07/2026 – até 13h29min:** Período de envio de propostas;
- Pedido de impugnação ou esclarecimentos com antecedência de 24h00 da abertura para análise das propostas, ou seja, dia 02/07/2026 até as 13h30;
- **03/07/2026 – 13h30min:** Encerramento do prazo de recebimento e abertura para análise das propostas;
- **03/07/2026 – 13h30min às 17h30min:** Análise técnica, documental e financeira das propostas;
- **03/07/2026 – 17h30min:** Encerramento da sessão e seleção da proposta mais vantajosa;
- **06/07/2026 – 08h00min:** Divulgação do resultado da seleção;
- **Até 06/07/2026 – 10h01min:** Prazo para manifestação de intenção de questionamento;
- **Após o decurso do prazo:** Adjudicação e homologação do resultado;
- **Após adjudicação:** Formalização contratual, com assinatura em até 24 (vinte e quatro) horas;
- **07/07/2026:** Emissão da ordem de fornecimento/serviço;
- **Prazo de execução:** até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da ordem.

8. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos materiais será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da formalização da seleção do fornecedor e emissão da ordem de fornecimento.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Em caso de atraso, a contratada deverá enviar ofício ou requerimento a contratante, através do e-mail: efachicomendes@yahoo.com, com 15(quinze) dias antes, devidamente fundamentado, com provas anexadas, sob pena de indeferimento.

9. LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na sede da **Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes de Novo Horizonte do Oeste**, situada na Linha 160, Km 4,5, lado norte, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, ou outro local formalmente indicado dentro do mesmo município.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:

1. entregar os materiais conforme especificações técnicas;
2. garantir qualidade e procedência dos produtos;
3. substituir itens defeituosos;
4. cumprir prazos estabelecidos;
5. assegurar regularidade fiscal e jurídica.

11. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA

A entidade deverá:

1. acompanhar a execução contratual;
2. realizar conferência dos materiais recebidos;
3. registrar documentação de recebimento;
4. assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;
5. manter controle documental para fins de prestação de contas.

12. SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DE IMPACTOS



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, incluindo:

1. uso racional de materiais;
2. destinação adequada de resíduos;
3. redução de desperdícios;
4. preferência por materiais com maior durabilidade.

13. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Referência encontra-se integralmente vinculado ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**, constituindo instrumento de detalhamento técnico necessário à sua execução.

14. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente instrumento observa:

1. Constituição Federal, art. 37;
2. Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC);
3. Decreto Estadual nº 21.431/2016;
4. Lei Federal nº 14.133/2021 (de forma subsidiária e supletiva, no que couber);
5. Princípios da Administração Pública e orientações dos órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas da União.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor responsável pelo fornecimento dos materiais elétricos observará os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e transparência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, aplicáveis às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



A escolha da proposta vencedora será realizada com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto integral dos itens especificados neste Termo de Referência, de modo a assegurar a vantajosidade econômica da contratação, bem como a compatibilidade entre os preços ofertados e os valores praticados no mercado.

Para fins de julgamento, serão observados os seguintes parâmetros:

- I – Conformidade integral da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – Apresentação de preço global compatível com a pesquisa de mercado previamente realizada; III – Regularidade formal da proposta, incluindo identificação completa do fornecedor e condições de fornecimento;
- IV – Capacidade de atendimento integral do objeto, sem fracionamento que comprometa a execução da demanda;
- V – Garantia de entrega dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A adoção do critério de menor preço global visa assegurar eficiência administrativa, redução de custos operacionais e maior controle da execução do objeto, evitando fragmentação indevida da contratação e promovendo a economicidade na aplicação dos recursos públicos oriundos do Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC.

Ressalta-se que o procedimento de seleção, embora não se enquadre como licitação nos moldes da Lei nº 14.133/2021, adota seus parâmetros como referência de boas práticas de governança pública, especialmente no que se refere à comparação objetiva de propostas e à seleção da proposta mais vantajosa.

15.1. Forma De Apresentação Das Propostas e Documentos De Habilitação

A proposta comercial deverá ser encaminhada conjuntamente com a documentação de habilitação do fornecedor, de forma a permitir a análise completa das condições de atendimento ao objeto, garantindo transparência, rastreabilidade e adequada instrução do procedimento de seleção.

As propostas deverão conter, no mínimo:

- I – Identificação completa do fornecedor;
- II – Descrição dos itens cotados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- III – valor global da proposta, considerando o critério de julgamento adotado;
- IV – Prazo de validade da proposta (60 dias);
- V – prazo de entrega compatível com o estabelecido neste instrumento.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



A documentação de habilitação deverá ser apresentada de forma simultânea à proposta, permitindo a verificação da regularidade jurídica e da capacidade do fornecedor, conforme parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

As propostas e documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço de e-mail institucional: efachicomendes@yahoo.com

Somente serão consideradas válidas as propostas recebidas dentro do prazo estabelecido para o procedimento de seleção, sendo vedado o envio parcial de documentação que inviabilize a análise integral da proposta.

O não envio conjunto da proposta e da documentação de habilitação poderá ensejar a desclassificação do fornecedor, por impossibilidade de verificação da regularidade e da compatibilidade da oferta com os requisitos técnicos estabelecidos.

15.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO TÉCNICA ADOTADA

A solução técnica adotada no presente Termo de Referência consiste na implantação de infraestrutura elétrica convencional de baixa tensão, compatível com sistemas prediais, destinada ao suporte operacional de centrais de ar-condicionado a serem instaladas no dormitório masculino da unidade executora.

A escolha dos materiais especificados decorre de critérios técnicos de adequação, segurança e compatibilidade com a carga elétrica estimada dos equipamentos de climatização, observando-se parâmetros de eficiência, durabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A adoção dos componentes previstos, tais como cabos elétricos dimensionados, disjuntores termomagnéticos, quadros de distribuição, eletrodutos e conexões padronizadas, justifica-se por serem soluções amplamente utilizadas em instalações prediais institucionais, reconhecidas por sua confiabilidade operacional e adequação ao ambiente escolar, garantindo segurança elétrica e estabilidade no fornecimento de energia.

Não foram adotadas soluções alternativas de natureza tecnológica distinta (tais como sistemas automatizados ou soluções de alta complexidade técnica) por não se mostrarem compatíveis com o porte da edificação, com a finalidade institucional do objeto e com o princípio da economicidade que rege a aplicação de recursos públicos oriundos do Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC.

A solução escolhida representa, portanto, a alternativa técnica mais adequada sob o ponto de vista de custo-benefício, manutenção, segurança operacional e viabilidade de execução no contexto



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



da entidade executora, atendendo de forma suficiente e eficiente às necessidades identificadas no planejamento da demanda.

Ressalta-se, ainda, que a definição da solução técnica se encontra vinculada ao Plano de Trabalho aprovado, não havendo inovação ou ampliação do objeto originalmente pactuado, preservando-se integralmente a aderência à finalidade pública do ajuste celebrado.

16. DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Embora o presente procedimento não se submeta ao rito licitatório da Lei nº 14.133/2021, adotam-se seus dispositivos como **parâmetro de boas práticas de governança**, especialmente no que se refere à verificação de idoneidade e capacidade do fornecedor, nos termos dos arts. 62 a 70 da referida norma.

Para fins de seleção, o fornecedor deverá apresentar, no mínimo:

- I – prova de regularidade jurídica (ato constitutivo, registro comercial ou equivalente);
- II – prova de regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável;
- III – comprovação de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público;
- IV – declaração de capacidade operacional para fornecimento do objeto;
- V – demais documentos compatíveis com a natureza da contratação e exigidos no ato convocatório simplificado.

17. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor para o fornecimento de materiais elétricos compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência.

A exigência será aplicada de forma objetiva às propostas cujo valor global represente montante igual ou superior a **20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação**, como requisito mínimo de qualificação técnica proporcional ao risco e à complexidade da execução do objeto.

O atestado deverá demonstrar experiência prévia compatível com o fornecimento pretendido, sendo admitida a comprovação por execução anterior de objeto similar, ainda que de menor complexidade, desde que compatível com a natureza do fornecimento.

A exigência tem por finalidade assegurar a capacidade técnica mínima do fornecedor, reduzindo riscos de inadimplemento contratual, falhas na execução e comprometimento da



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



regularidade da entrega, em observância aos princípios da eficiência, segurança da contratação e adequada aplicação dos recursos públicos.

18. INADIMPLENTO, ATRASO E RESPONSABILIDADES

O atraso injustificado na entrega dos materiais implicará responsabilidade do fornecedor, sujeitando-o às seguintes consequências:

- I – Aplicação de advertência formal;
- II – Multa administrativa proporcional ao atraso, a ser definida no instrumento de seleção;
- III – rescisão da relação contratual, em caso de descumprimento reiterado;
- IV – Responsabilização por perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

A penalização observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. MULTAS, JUROS E CORREÇÃO

19.1. Das Penalidades Por Inadimplemento

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e o devido processo administrativo:

- I – **Multa moratória por atraso na entrega**, correspondente a **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, limitada ao teto de **10% (dez por cento) do valor total da contratação**, calculada sobre o valor dos itens não entregues no prazo estabelecido;
- II – **Multa compensatória por inexecução total ou parcial do objeto**, fixada em **10% (dez por cento) do valor total da contratação**, aplicável nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas ou rescisão por culpa do contratado;
- III – **Atualização e encargos financeiros**, quando houver valores devidos à Administração, com aplicação de correção monetária com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros legais, quando cabíveis;



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



IV – **Demais sanções administrativas compatíveis com a natureza do ajuste**, tais como advertência e impedimento de participação em novos processos de seleção, quando devidamente motivadas.

A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de **processo administrativo específico**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos princípios constitucionais e das normas aplicáveis às parcerias celebradas sob a égide da Lei nº 13.019/2014.

20. DAS MANIFESTAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações relativos ao objeto, às condições de fornecimento ou às especificações técnicas deste Termo de Referência deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço institucional: efachicomendes@yahoo.com

As manifestações deverão ser apresentadas mediante o formulário padrão adotado pela entidade, devidamente preenchido, de forma a garantir a padronização, a rastreabilidade e a adequada instrução do procedimento.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão recebidos até **24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado para o encerramento do recebimento das propostas**, ou seja, até **02/07/2026 às 13h30min**, não sendo admitidas manifestações intempestivas, em observância à isonomia, à segurança jurídica e à regularidade do procedimento.

Após a divulgação do resultado da seleção e da proposta considerada mais vantajosa, poderá ser apresentada manifestação quanto ao resultado no prazo de até **02 (duas) horas**, contadas da comunicação oficial, para fins de registro e análise pela equipe responsável, sob pena de preclusão no âmbito do procedimento.

A não apresentação de manifestação dentro dos prazos estabelecidos implicará concordância tácita com os atos praticados no procedimento de seleção, preservando-se a estabilidade administrativa e a continuidade da contratação.

Não serão conhecidas manifestações apresentadas fora do canal institucional indicado ou desacompanhadas do formulário padrão exigido.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência constitui peça técnica essencial para instrução do procedimento de seleção de fornecedor, servindo como base para a pesquisa de preços, julgamento das propostas, definição da contratação e controle da execução do objeto, no âmbito do Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou colaborador formalmente designado pela Presidência da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, mediante ato específico, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar o recebimento dos materiais, conferir sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da proposta vencedora, bem como comunicar, de imediato, à Administração qualquer irregularidade, atraso, defeito ou inadimplemento verificado durante a execução do contrato.

Compete, ainda, ao fiscal do contrato promover o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando cabível, atestar a respectiva nota fiscal para fins de liquidação da despesa, acompanhar a conferência da documentação fiscal, inclusive do arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), e emitir manifestação quanto à regular execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade, garantia e conformidade dos materiais fornecidos.

A fiscalização exercida pela Associação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos vícios, defeitos, falhas, danos e demais obrigações decorrentes do contrato, da legislação aplicável e das garantias legais e contratuais.

Na hipótese de participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas a compatibilidade com a natureza do procedimento de seleção e a aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que sua proposta seja igual ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que poderão apresentar proposta de preço inferior, no prazo estabelecido pela Comissão de Seleção.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou não sendo possível sua aplicação, a classificação observará os critérios de desempate previstos na legislação aplicável, adotando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção, devidamente registrada em ata.

As prerrogativas previstas neste item não afastam a obrigatoriedade de atendimento integral às exigências de habilitação, qualificação técnica e especificações constantes deste Termo de Referência.

A apresentação das propostas será admitida a partir do dia **01/07/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional efachicomendes@yahoo.com, sendo aceita até às **13h29min do dia 03/07/2026**, impreterivelmente. A análise das propostas ocorrerá na data prevista no cronograma do procedimento, com posterior divulgação da proposta considerada mais vantajosa e da empresa selecionada para execução do objeto, por meio dos canais oficiais da entidade, assegurando-se a transparência, publicidade e rastreabilidade do processo de seleção.

A abertura das propostas para análise e seleção do fornecedor ocorrerá no dia **03 de julho de 2026, às 13h30min (horário local)**, imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento, sendo assegurada a isonomia entre os participantes.

A divulgação do resultado da seleção e da empresa classificada como vencedora ocorrerá no dia **06 de julho de 2026, às 08h00min**, por meio eletrônico institucional.

Após a divulgação do resultado, será assegurado prazo de até **02 (duas) horas** para manifestação de intenção de questionamento, exclusivamente no âmbito do procedimento de seleção, sob pena de preclusão administrativa.

Os contratos decorrentes deste procedimento observarão, no que couber, as normas de proteção ao consumidor, especialmente quanto à responsabilidade por vícios aparentes e ocultos dos produtos fornecidos, sem prejuízo das regras específicas do Termo de Fomento e da legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

Os materiais deverão possuir garantia legal e, quando fornecida pelo fabricante, garantia contratual, obrigando-se a contratada a promover a substituição de produtos defeituosos sem ônus para a Associação



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO



Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>

O pagamento será efetuado após o recebimento integral dos materiais, devidamente conferidos e aceitos pela equipe responsável, sendo condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica e respectivo arquivo XML, com prazo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** para processamento da liquidação, após a devida conferência.

A contratada deverá observar os princípios da boa-fé, da legalidade e da integridade, sendo vedada a prática de fraude, falsidade documental, conluio, corrupção, oferecimento ou recebimento de vantagem indevida, bem como qualquer conduta que comprometa a lisura do procedimento de seleção ou a correta aplicação dos recursos públicos, sujeitando-se às medidas administrativas e legais cabíveis.

É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas hipóteses excepcionais mediante autorização expressa da contratante.

Todas as comunicações serão realizadas exclusivamente pelo e-mail institucional.

As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados quando houver tratamento de dados pessoais.

Caso ocorra atraso no cumprimento das obrigações decorrente de caso fortuito ou força maior, tais como enchentes, incêndios, greves, calamidades públicas, interrupções no transporte ou outros eventos imprevisíveis e inevitáveis, devidamente comprovados pela contratada, os prazos de execução poderão ser excepcionalmente prorrogados, mediante solicitação formal e decisão fundamentada da contratante, sem prejuízo da continuidade da execução do objeto e da observância do interesse público.

Qualquer alteração das condições originalmente pactuadas somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, precedida de solicitação formal, análise técnica e jurídica, quando cabível, e justificativa devidamente fundamentada que demonstre sua necessidade e interesse da Administração, observadas as disposições do Termo de Fomento, do Plano de Trabalho, da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação ou equipe responsável pela condução do procedimento, mediante decisão devidamente fundamentada, com observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, motivação e interesse público.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 26 de maio de 2026.

Diego Dos Santos Santana
CPF 031.588.192-52
Responsável Técnico



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

O presente Termo de Formalização de Demanda tem por finalidade registrar a necessidade de aquisição de materiais elétricos destinados à execução do objeto vinculado ao Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC, conforme Plano de Trabalho aprovado junto à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

A presente demanda decorre da necessidade de implantação de infraestrutura elétrica para instalação de sistema de climatização no dormitório masculino da unidade executora, visando assegurar melhores condições de conforto térmico, permanência e bem-estar dos estudantes.

A formalização da demanda encontra amparo no regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e no Decreto Estadual nº 21.431/2016, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 apenas de forma subsidiária e supletiva, no que couber, como referência de boas práticas de governança e planejamento.

A autorização para prosseguimento das etapas subsequentes do procedimento de seleção de fornecedor será formalizada pela autoridade competente no âmbito da entidade executora, mediante ato administrativo próprio.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2026

Fica autorizada a abertura do procedimento simplificado de seleção de fornecedor para aquisição de materiais elétricos, nos termos do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC.

A presente autorização tem caráter administrativo interno, não se confundindo com procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, sendo regida prioritariamente pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016.

I IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Linha 160, Km 4,5, lado norte, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Nemias Kapisch Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 684957 SSP/RO, inscrito no CPF nº



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO



Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>

675.396.882-20, residente e domiciliado na Rua Projetada 04, nº 6033, Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme poderes de representação constantes do documento (ID 0018994081) e das atribuições conferidas pelo art. 31 do Estatuto Social da entidade, no exercício de suas competências legais e estatutárias, observadas as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Estadual nº 21.431/2016**, e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, apresenta o presente instrumento administrativo para os fins de direito.

Responsável pela solicitação: Nemias Kapisch Ferreira inscrito no CPF/MF sob o CPF nº 675.396.882-20

E-mail: efachicomendes@yahoo.com

Telefone: (69) 99278-3174

Nome do Gestor do Contrato: Nemias Kapisch Ferreira

E-mail: efachicomendes@yahoo.com

Telefone (69) 9 9319-1240

Nome do Fiscal do Contrato (art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21): Dney Aparecida Santos

E-mail: dneysantosadv@gmail.com

Telefone: (69) 999504616

II DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

Objeto da solicitação:

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação para aquisição de materiais elétricos, vinculada à execução do **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**, observadas as metas e ações previstas no respectivo Plano de Trabalho, cuja despesa encontra-se regularmente contemplada no instrumento de parceria, com dotação orçamentária no montante de **R\$ 65.420,96** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Classificação dos Bens/Serviços

() Comum

(x) Específico

III. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO



Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>

O presente procedimento administrativo tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à implantação da infraestrutura elétrica necessária para a instalação de centrais de ar-condicionado no dormitório masculino da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes de Novo Horizonte do Oeste, em estrita observância às metas e ações previstas no Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura elétrica existente, de modo a garantir condições técnicas, operacionais e de segurança compatíveis com a instalação e o funcionamento dos equipamentos de climatização, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a aplicação dos recursos públicos.

A implementação da referida infraestrutura proporcionará significativa melhoria nas condições de habitabilidade do dormitório masculino, assegurando ambiente com adequado conforto térmico, fator diretamente relacionado à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade do descanso e, conseqüentemente, do desenvolvimento das atividades educacionais desenvolvidas pela instituição, que atua em regime de semi-internato.

A contratação compreende o fornecimento dos materiais elétricos indispensáveis à execução integral da infraestrutura projetada, incluindo componentes destinados à distribuição, proteção, condução, conexão e fixação das instalações elétricas, os quais se revelam tecnicamente imprescindíveis para garantir a segurança, a eficiência energética e a durabilidade da instalação.

Dessa forma, evidencia-se que a presente aquisição constitui medida indispensável ao cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos por meio do Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e supremacia do interesse público.

Quanto ao Objeto

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de Consumo
- Material Permanente/Equipamento



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



IV – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos destinados à implantação da infraestrutura elétrica necessária à instalação de centrais de ar-condicionado no dormitório masculino da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes de Novo Horizonte do Oeste, em atendimento às metas e ações previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência da infraestrutura elétrica atualmente existente para suportar, com segurança e eficiência, a instalação e o funcionamento dos equipamentos de climatização, tornando indispensável a execução das adequações técnicas necessárias ao pleno atendimento da demanda institucional.

Os materiais a serem adquiridos compreendem componentes destinados à distribuição, proteção, condução, conexão e fixação das instalações elétricas, tais como cabos, quadros de distribuição, disjuntores, conectores, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, terminais, abraçadeiras, buchas, luvas, arruelas e demais acessórios indispensáveis à execução integral da infraestrutura elétrica projetada, observadas as normas técnicas de segurança e qualidade.

A implementação da infraestrutura elétrica proporcionará ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais, assegurando melhores condições de conforto térmico, salubridade e permanência aos estudantes atendidos pela entidade, que desenvolve atividades educacionais em regime de semi-internato, contribuindo diretamente para a promoção do bem-estar, da qualidade do ambiente escolar e do processo de ensino-aprendizagem.

Registra-se, ainda, que a execução dos serviços de instalação da infraestrutura elétrica será realizada pela própria instituição, a título de contrapartida, demonstrando o compromisso da entidade com a eficiente aplicação dos recursos públicos, a otimização dos custos da parceria e o alcance dos objetivos pactuados.

A presente contratação encontra-se devidamente justificada pelo interesse público envolvido, pela necessidade administrativa demonstrada e pela compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Estadual nº 21.431/2016** e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere aos princípios do planejamento, motivação, eficiência, economicidade, transparência e boa governança administrativa.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



V – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados compatíveis com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC, mediante a implantação de infraestrutura elétrica adequada para a instalação e o funcionamento seguro das centrais de ar-condicionado no dormitório masculino da entidade.

Como resultado imediato, pretende-se dotar o ambiente de condições técnicas compatíveis com a operação dos equipamentos de climatização, assegurando maior conforto térmico, salubridade, segurança e funcionalidade das instalações elétricas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Sob a perspectiva institucional, espera-se promover melhorias significativas nas condições de permanência dos estudantes atendidos em regime de semi-internato, proporcionando ambiente mais confortável, adequado ao descanso e favorável ao desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para o bem-estar, a qualidade de vida e o processo de ensino-aprendizagem.

No aspecto técnico e patrimonial, a contratação visa proporcionar maior confiabilidade, eficiência e segurança à infraestrutura elétrica da instituição, reduzindo a ocorrência de falhas, minimizando riscos decorrentes de instalações inadequadas e assegurando maior durabilidade dos sistemas elétricos implantados, com consequente racionalização dos custos de manutenção.

Sob o enfoque da gestão dos recursos públicos, a contratação busca assegurar a execução integral das metas pactuadas, a adequada aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio do Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, motivação e interesse público, em consonância com a **Lei Federal nº 13.019/2014**, o **Decreto Estadual nº 21.431/2016** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos materiais elétricos foi elaborada com base em levantamento técnico previamente realizado pela Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes de Novo Horizonte do Oeste, considerando as especificações do projeto de adequação da infraestrutura elétrica, as características físicas do dormitório masculino e as necessidades indispensáveis à instalação e ao funcionamento das centrais de ar-condicionado.

A definição dos quantitativos observou critérios de natureza técnica, levando em consideração a extensão das instalações elétricas a serem executadas, a capacidade de carga requerida, as normas



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



técnicas aplicáveis e os elementos constantes do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC, de modo a assegurar compatibilidade entre as quantidades estimadas e a efetiva necessidade da contratação.

Os quantitativos foram dimensionados de forma suficiente para a execução integral do objeto, evitando tanto o subdimensionamento quanto o fornecimento excessivo de materiais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a estimativa apresentada representa a real necessidade da entidade para o cumprimento das metas pactuadas na parceria, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014**, o **Decreto Estadual nº 21.431/2016** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

VIII – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, administrativos e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo que os materiais elétricos a serem adquiridos atendam às especificações constantes do Termo de Referência, do Plano de Trabalho e das normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência e a durabilidade da infraestrutura elétrica a ser implantada.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade e, sempre que exigível, apresentar certificação dos órgãos competentes, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a segurança das instalações elétricas.

A futura contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstrar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante a apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório ou no procedimento de contratação, observadas as exigências legais pertinentes e os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da boa-fé objetiva.

Os materiais deverão ser entregues nos prazos e condições estabelecidos pela Administração da entidade, em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se a contratada pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou especificações divergentes das constantes da contratação, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

Os requisitos ora estabelecidos visam assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência da aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho do



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO



Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>

Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC, em observância às disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Estadual nº 21.431/2016** e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e boa governança administrativa.

IX – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Previamente à seleção do fornecedor, a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes deverá adotar as providências administrativas necessárias ao adequado planejamento da contratação, observando as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Estadual nº 21.431/2016**, as cláusulas do **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**, o respectivo Plano de Trabalho e, subsidiariamente, as normas e os princípios da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sempre que compatíveis com o regime jurídico das parcerias.

Para tanto, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes providências:

I – elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição precisa do objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, os critérios de recebimento, as condições de fornecimento e as obrigações da futura contratada;

II – realização de pesquisa de preços, mediante coleta de cotações junto ao mercado, com vistas à demonstração da compatibilidade dos valores praticados e à obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a execução da parceria;

III – verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC;

IV – definição dos critérios objetivos para seleção do fornecedor, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, transparência e julgamento objetivo, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a entidade e para a consecução do objeto da parceria;

V – verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa selecionada, bem como da sua capacidade para fornecer os materiais elétricos nas especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

VI – definição das condições de fornecimento, incluindo prazo de entrega, local de recebimento, forma de conferência dos materiais, critérios de aceitação e procedimentos para substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de materiais elétricos, classificados como bens comuns, padronizados e de especificações objetivamente definidas, não se mostra necessária a realização de visita técnica, inspeção prévia ou quaisquer outras diligências relacionadas à execução de serviços, por não contribuírem para a adequada seleção do fornecedor nem influenciarem a formulação das propostas.

As providências ora estabelecidas têm por finalidade assegurar o adequado planejamento da contratação, a correta aplicação dos recursos públicos, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, motivação e prestação de contas, bem como o fiel cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho da parceria.

X – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais elétricos destinados à implantação da infraestrutura elétrica para instalação de centrais de ar-condicionado, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da contratação são de baixa magnitude e restritos, principalmente, à geração de resíduos provenientes de embalagens, sobras de cabos, eletrodutos, conduítes, conexões, componentes metálicos e materiais plásticos utilizados durante a instalação.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes adotará medidas de gestão ambiental compatíveis com a natureza da contratação, promovendo a utilização racional dos materiais, a redução de desperdícios durante a execução dos serviços, a segregação dos resíduos gerados e sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as práticas de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

Sempre que tecnicamente viável, serão priorizados materiais que atendam às normas técnicas de qualidade, segurança e eficiência, contribuindo para a durabilidade da infraestrutura elétrica, a redução da necessidade de substituições frequentes e o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são limitados, controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de gestão, não representando óbice à execução do objeto, ao mesmo tempo em que reforçam o compromisso institucional com a sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014**, o **Decreto Estadual nº 21.431/2016** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 14.133/2021**.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



X – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais elétricos destinados à implantação da infraestrutura elétrica para instalação de centrais de ar-condicionado, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da contratação são de baixa magnitude e restritos, principalmente, à geração de resíduos provenientes de embalagens, sobras de cabos, eletrodutos, conduítes, conexões, componentes metálicos e materiais plásticos utilizados durante a instalação.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes adotará medidas de gestão ambiental compatíveis com a natureza da contratação, promovendo a utilização racional dos materiais, a redução de desperdícios durante a execução dos serviços, a segregação dos resíduos gerados e sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as práticas de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

Sempre que tecnicamente viável, serão priorizados materiais que atendam às normas técnicas de qualidade, segurança e eficiência, contribuindo para a durabilidade da infraestrutura elétrica, a redução da necessidade de substituições frequentes e o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são limitados, controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de gestão, não representando óbice à execução do objeto, ao mesmo tempo em que reforçam o compromisso institucional com a sustentabilidade, a responsabilidade socioambiental e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014**, o **Decreto Estadual nº 21.431/2016** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

XII – LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais elétricos deverá ser realizada na sede da **Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes de Novo Horizonte do Oeste**, inscrita no CNPJ nº 02.497.486/0001-40, situada na **Linha 160, Km 4,5, lado norte, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO**, ou em outro endereço dentro do mesmo município previamente indicado pela entidade executora, mediante justificativa técnica e autorização formal.

O local indicado constitui o ponto de recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, sendo adequado à logística de execução do objeto, garantindo controle, rastreabilidade e correta destinação dos insumos adquiridos no âmbito do Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Eventual referência à comarca de **Nova Brasilândia D'Oeste/RO** possui caráter estritamente jurisdicional, não interferindo na definição do local físico de entrega ou execução do objeto.

XIII DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso

- Próprio
 Estadual
 Federal

Fonte:

O recurso financeiro decorre de repasse em **parcela única**, oriundo do **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 0029.030228/2025-72**, celebrado entre o **Estado de Rondônia**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**, e a **Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes (ARPP Chico Mendes)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para execução das metas e ações previstas no respectivo Plano de Trabalho.

Descrição do Recurso:

O recurso financeiro oriundo do **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 0029.030228/2025-72**, possui natureza pública e destina-se à execução das metas e ações previstas no respectivo Plano de Trabalho aprovado, voltadas ao fortalecimento das atividades institucionais da **Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes (ARPP Chico Mendes)**.

A aplicação dos recursos encontra-se estruturada conforme a natureza das despesas e sua compatibilidade com o Plano de Trabalho, observando-se a correta vinculação entre os dispêndios autorizados e as finalidades pactuadas, nos seguintes termos:

I – Despesas de Capital:

Correspondem aos investimentos destinados à ampliação e melhoria da estrutura física e patrimonial da entidade, incluindo a execução de obras e aquisição de bens permanentes necessários ao alcance do objeto pactuado, tais como a construção de barracão destinado ao apoio das atividades pedagógicas e institucionais, bem como a aquisição de equipamentos e bens duráveis voltados à modernização da infraestrutura da unidade.

II – Despesas de Custeio:



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Compreendem as despesas necessárias à manutenção e funcionamento das atividades institucionais, abrangendo a aquisição de materiais de consumo indispensáveis à execução do objeto, tais como materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais elétricos e demais insumos diretamente vinculados às metas estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como a contratação de serviços essenciais à continuidade operacional da entidade, quando expressamente previstos e autorizados no instrumento de fomento.

III – Vinculação ao Objeto da Contratação:

O presente objeto refere-se à aquisição de materiais elétricos destinados à implantação da infraestrutura necessária à instalação de centrais de ar-condicionado no dormitório masculino, com a finalidade de assegurar condições adequadas de climatização, conforto térmico e permanência dos estudantes, em consonância com as metas estabelecidas no Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC.

A contratação encontra-se diretamente vinculada à execução do Plano de Trabalho, constituindo medida indispensável à adequada implementação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos de climatização, contribuindo para a melhoria das condições de habitabilidade, bem-estar e desempenho das atividades educacionais desenvolvidas pela entidade.

A execução e aplicação dos recursos deverão observar estritamente as finalidades pactuadas no instrumento de fomento, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014**, o **Decreto Estadual nº 21.431/2016** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e adequada prestação de contas perante os órgãos de controle.

XIV CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Global (x) Lote () Item ()

XV – PESQUISA DE PREÇOS

Considerando que a execução do objeto decorre de recursos públicos oriundos do **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**, vinculado ao Processo Administrativo nº 0029.030228/2025-72, a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes adotará procedimento de pesquisa de preços como medida prévia à seleção do fornecedor, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



A pesquisa de preços tem por finalidade identificar os valores praticados no mercado para bens de natureza equivalente ao objeto pretendido, de modo a assegurar a compatibilidade dos custos, a adequada estimativa de despesa e a seleção da proposta mais vantajosa para a execução da parceria, evitando sobrepreço ou inadequação de valores em relação ao mercado.

Embora o procedimento não se enquadre como licitação nos moldes da Lei nº 14.133/2021, a referida norma é utilizada como parâmetro de boas práticas administrativas, especialmente no que se refere à formação de preços e à necessidade de demonstração da razoabilidade e da economicidade das contratações realizadas com recursos públicos.

Dessa forma, a pesquisa de preços constitui etapa essencial de planejamento da contratação, devendo ser devidamente documentada, com indicação das fontes consultadas e dos critérios utilizados para composição do valor estimado, assegurando a rastreabilidade e a transparência do procedimento.

(X) encaminha-se ao setor competente para realização da pesquisa de preços, com vistas à instrução do processo de seleção do fornecedor para atendimento do objeto descrito neste instrumento.

XVI – PREVISÃO DE DATA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Estima-se que a seleção do fornecedor e a formalização da respectiva contratação ocorram até o dia **29 de maio de 2026**, condicionadas à regular instrução do procedimento administrativo, à conclusão das etapas de planejamento e à observância dos trâmites internos necessários à execução do objeto vinculado ao **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**.

XVII – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Declara-se que os responsáveis pela formalização da demanda, bem como os integrantes da equipe técnica de planejamento e acompanhamento, permanecerão à disposição para prestar esclarecimentos técnicos e operacionais necessários à adequada instrução do presente procedimento de seleção de fornecedor, bem como para subsidiar a análise e a condução das etapas subsequentes.

Certifica-se, ainda, que a presente formalização da demanda se encontra devidamente justificada sob o ponto de vista técnico e administrativo, estando alinhada às metas e ações previstas no Plano de Trabalho do **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**, demonstrando sua



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



necessidade e adequação ao interesse público envolvido, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e adequada gestão dos recursos públicos.

XVIII – ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO

O presente processo administrativo, devidamente instruído com a documentação pertinente, incluindo levantamento de preços, Termo de Referência e demais peças técnicas de planejamento, encontra-se sob a guarda do setor responsável da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, regularmente organizado e instruído para fins de análise e verificação de conformidade.

Registra-se que os recursos financeiros destinados à execução do objeto são oriundos do **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, estando vinculados exclusivamente à execução das metas e ações previstas no respectivo Plano de Trabalho, não havendo contrapartida financeira do Município no presente procedimento.

Concluída a instrução processual e a conferência da documentação técnica e administrativa, os autos serão submetidos à análise da instância de controle interno da entidade, para verificação da regularidade formal, da compatibilidade com o Plano de Trabalho, da adequação dos preços praticados e da conformidade do procedimento com os princípios aplicáveis à gestão de recursos públicos.

Após a manifestação do controle interno, e inexistindo óbices de natureza técnica ou administrativa, o processo seguirá para o setor responsável pela operacionalização da seleção do fornecedor, para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, incluindo a consolidação dos atos administrativos pertinentes e a execução das etapas subsequentes previstas no procedimento, em conformidade com o regime jurídico aplicável às parcerias regidas pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, pelo **Decreto Estadual nº 21.431/2016** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, no que couber.

XIX ANEXOS

O presente processo encontra-se devidamente instruído com os documentos anexos pertinentes, quais sejam: Termo de Fomento, Plano de Trabalho e Projeto, os quais fundamentam e detalham a execução do objeto pretendido.

Submete-se o presente Documento de Formalização de Demanda à apreciação da autoridade competente, para análise e deliberação quanto à continuidade do procedimento.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO



Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>

Novo Horizonte do Oeste-RO, 22 de maio 2026

Diego Dos Santos Santana
CPF 031.588.192-52

Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

Nemias Ferreira
CPF no 675.396.882-20

Dney Aparecida Santos
OAB/RO 11.799

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.

Getúlio Silva e Sousa
Diretor - Portaria 001/2024
E.F.A. Chico Mendes
Novo Horizonte do Oeste - RO

Getúlio Silva e Sousa
CPF 011.915.332-71

Autorização do Gestor da Pasta

Ciente e de acordo.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Data de recebimento da requisição autorizada: 22 de maio 2026

Nemias Kapich Ferreira

Nemias Kapich Ferreira

CPF no 675.396.882-20



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



PARECER JURÍDICO Nº 10/2026 – ASSESSORIA JURÍDICA

EMENTA: Direito administrativo. Organização da Sociedade Civil (OSC). Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC. Aquisição de materiais elétricos. Execução de Plano de Trabalho. Lei nº 13.019/2014. Decreto Estadual nº 21.431/2016. Subsidiariedade da Lei nº 14.133/2021. Art. 37 da Constituição Federal. Princípios da Administração Pública. Seleção de fornecedor por entidade privada sem fins lucrativos. Viabilidade jurídica. Regularidade formal. Interesse público caracterizado. Parecer favorável.

I - SOLICITANTE

Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes de Novo Horizonte do Oeste – ARPP Chico Mendes.

II - ASSUNTO

Análise de viabilidade jurídica do procedimento administrativo destinado à seleção de fornecedor para aquisição de materiais elétricos, vinculados à execução do Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

III - RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica formulada no âmbito da Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, entidade civil sem fins lucrativos, que desenvolve atividades educacionais e sociais voltadas à formação de jovens na área técnico-agropecuária, em regime de semi-internato, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional e social da comunidade atendida.

O presente procedimento decorre da necessidade de aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de infraestrutura necessária à instalação de centrais de ar-condicionado no dormitório masculino da instituição, conforme metas e ações previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC.

Os recursos financeiros são oriundos de parceria formalizada com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, sob regime jurídico próprio das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatível.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO



Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>

O procedimento administrativo foi instruído com documentos de planejamento, justificativa da necessidade, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços, definição de requisitos técnicos e demais peças necessárias à adequada instrução processual.

É o relatório.

IV - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica do presente procedimento deve ser conduzida sob a ótica do regime constitucional-administrativo aplicável à gestão de recursos públicos transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos, especialmente aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

4.1. Fundamento Constitucional

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu **art. 37, caput**, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados e Municípios deve obedecer aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, os quais irradiam efeitos também sobre as entidades privadas que recebem, gerenciam ou executam recursos públicos por meio de parcerias com o Poder Público.

Adicionalmente, o art. 70 da Constituição Federal impõe o dever de **prestação de contas e fiscalização da aplicação de recursos públicos**, reforçando a necessidade de rastreabilidade, transparência e controle na execução das despesas oriundas de termos de fomento.

Nesse contexto, a entidade privada que executa recursos públicos assume posição de **colaboradora da Administração Pública na execução de políticas públicas**, submetendo-se, por consequência, a regime jurídico híbrido, orientado por princípios de direito público.

4.2. Regime Jurídico das Parcerias – Lei nº 13.019/2014

A **Lei nº 13.019/2014** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, disciplinando a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas dos instrumentos de fomento.

No caso concreto, o procedimento decorre da execução do **Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC**, instrumento jurídico que materializa parceria voltada à consecução de finalidade pública educacional, consistente no fortalecimento das atividades institucionais da entidade, especialmente no contexto de formação técnica agropecuária em regime de semi-internato.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Nos termos da referida lei, destaca-se a necessidade de:

1. execução fiel do **Plano de Trabalho aprovado**;
2. observância da vinculação estrita entre despesa e objeto pactuado;
3. demonstração de economicidade e razoabilidade na aplicação dos recursos;
4. prestação de contas baseada em resultados e conformidade.

A Lei nº 13.019/2014 consagra, ainda, o princípio da **gestão orientada a resultados**, afastando formalismos excessivos típicos do regime licitatório clássico, sem, contudo, afastar os deveres de controle, transparência e motivação dos atos.

4.3. Decreto Estadual nº 21.431/2016

O **Decreto Estadual nº 21.431/2016**, ao regulamentar a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Estado de Rondônia, reforça a necessidade de:

1. planejamento adequado da execução;
2. controle da aplicação dos recursos;
3. formalização dos atos administrativos;
4. e observância dos princípios da Administração Pública.

O regulamento estadual atribui especial relevância à aderência do gasto ao Plano de Trabalho, bem como à necessidade de demonstração de compatibilidade dos valores praticados com o mercado, em consonância com boas práticas de governança pública.

4.4. Aplicação Subsidiária da Lei nº 14.133/2021

A **Lei nº 14.133/2021**, embora voltada ao regime geral de licitações e contratos administrativos, pode ser aplicada **de forma subsidiária e supletiva**, especialmente como parâmetro interpretativo de boas práticas de governança, planejamento, pesquisa de preços e eficiência administrativa.

Contudo, sua aplicação deve respeitar a natureza jurídica distinta do MROSC, não se confundindo o procedimento de seleção de fornecedor realizado pela OSC com o procedimento licitatório formal da Administração Pública.

4.5. Princípios Administrativos e Jurisprudência de Controle

A atuação da entidade executora de recursos públicos deve observar, além dos princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal, os princípios implícitos da Administração Pública, tais como:



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO



Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>

1. razoabilidade;
2. proporcionalidade;
3. motivação;
4. eficiência operacional;
5. supremacia do interesse público;
6. e segurança jurídica.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas, especialmente do Tribunal de Contas da União, consolidou entendimento no sentido de que entidades do terceiro setor, ao executarem recursos públicos, devem adotar mecanismos mínimos de **seleção objetiva de fornecedores, pesquisa de preços e transparência procedimental**, ainda que não submetidas integralmente ao regime licitatório.

4.6. Doutrina Administrativa

A doutrina administrativista moderna reconhece que as parcerias com o terceiro setor configuram forma de descentralização da execução de políticas públicas, exigindo um regime de controle orientado a resultados, sem prejuízo da observância de mecanismos de governança e integridade.

Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro e José dos Santos Carvalho Filho destacam que a atuação de entidades privadas com recursos públicos não as exime de observar os princípios fundamentais da Administração Pública, especialmente no tocante à boa gestão dos recursos transferidos.

4.7. Enquadramento do Caso Concreto

No caso em análise, verifica-se que:

1. há Termo de Fomento regularmente celebrado;
2. há Plano de Trabalho aprovado e vigente;
3. os recursos são públicos e vinculados a finalidade específica;
4. o objeto está claramente delimitado;
5. a despesa encontra aderência às metas pactuadas;
6. há procedimento administrativo de planejamento e seleção do fornecedor em curso.

Assim, o regime jurídico aplicável é plenamente compatível com a execução pretendida, inexistindo óbice jurídico à continuidade do procedimento.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO



Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>

V – RECOMENDAÇÕES

Embora juridicamente viável o prosseguimento do procedimento, recomenda-se:


1. Observância estrita do Plano de Trabalho aprovado;
2. Formalização documental de todas as etapas de seleção do fornecedor;
3. Registro da pesquisa de preços com fontes idôneas e verificáveis;
4. Justificativa expressa da escolha do fornecedor;
5. Controle interno formal da execução e liquidação da despesa;
6. Adequada prestação de contas ao final da execução do objeto.
7. E o cronograma do procedimento administrativo para a seleção da proposta mais vantajosa.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a regularidade formal da instrução processual, a compatibilidade do objeto com o Plano de Trabalho, a existência de recursos financeiros oriundos de Termo de Fomento válido, bem como a observância dos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis, **opino pela VIABILIDADE JURÍDICA FAVORÁVEL ao prosseguimento do procedimento de seleção de fornecedor para aquisição de materiais elétricos**, no âmbito do Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC.

É o parecer.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 25 de maio de 2026.


Dra. Dney Aparecida Santos
Assessoria Jurídica
Advogada – OAB/RO nº 11.799



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



PLANO DE TRABALHO

Órgão/Entidade Proponente; Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes.		CNPJ 02.497.486/0001-40		
Endereço; Linha 160 km 4,5 lado norte, zona rural				
Cidade; Novo Horizonte do Oeste /RO	U.F - RO	C.E.P; 76956-000	Telefone; (69) 9278-3174	Esfera Adm. Sem fins lucrativos
Conta Corrente; 14663-3		Banco; Banco do Brasil	Agência 4005-3	Praça de Pagamento; Novo Horizonte do Oeste
Nome do Responsável; Nemias Kapisch Ferreira				C.P.F; 675.396.882-20
RG 684957SSP	Cargo; Presidente	Função; Presidente	Matrícula	
Endereço Rua Projetada 04. Centro N" 6033 , município de Novo Horizonte do Oeste- RO				C.E.P; 76956-000
Contato;(69) 98485-3716/ 98462-3395		E-mail; efachicomendes@yahoo.com.br		
Entidade Concedente Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n - Bairro Pedrinhas		CNPJ 04.564.530/0001-13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP 76.801-470	E.A Estadual	
Nome do Responsável Massud Jorge Badra Neto		Função Secretária de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto;				
Nome; Edilaine Sementino dos Santos				
Profissão.; Diretora Administrativa		Contato; 69 9278-3174		
E-mail edilaine212409@gmail.com				
DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto MANUTENÇÃO DO ENSINO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES				
Período de Execução				
Início ALR		Término 31/12/2026		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O recurso público será destinado à aquisição de bens e à contratação de serviços essenciais à continuidade e ao aprimoramento das atividades pedagógicas e administrativas da entidade, em consonância com os objetivos institucionais e a pedagogia da alternância. A aplicação dos recursos se dará conforme a seguinte composição:

Obras E Instalações construção de 01 barracão área: 200,00m².

Equipamentos e material permanente: Aquisição de centrais de ar-condicionado, impressoras, lavadoras, centrifuga e processador de alimentos com o objetivo de modernizar a infraestrutura e otimizar os processos de comunicação interna da entidade.

Material de consumo: Serão adquiridos materiais de expediente, gêneros alimentícios (cereais), botijões de gás P45, material elétrico e utensílios de cozinha, suprimindo as demandas operacionais e de apoio às atividades cotidianas.

Serviços de terceiros – pessoa jurídica: Contratação de serviços essenciais ao funcionamento institucional, incluindo o pagamento de energia elétrica, serviços de internet, licenciamento de softwares e Manutenção de equipamentos de refrigeração.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA (INCISO I, ART. 22, LEI Nº 13.019/2014)

Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”, que também poderá usar a sigla de ARPP – Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, que foi constituída aos 15 (quinze) dias de Fevereiro de 1.997 (Um Mil Novecentos e Noventa e Sete), Sociedade Civil de Direito Privado de fins não econômicos, de duração por prazo indeterminado, com sede na Linha 160 km, 4,5, lado norte Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, criada por iniciativa das comunidades, agricultores e entidades que compõem a corporação da ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE “CHICO MENDES”, cuja constituição e organização serão regidas pelo Estatuto, pelo Código Civil Brasileiro e pela Constituição Federal em que couber.

A Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes é a entidade mantenedora da Escola Família Agrícola Chico Mendes, que vem por meio deste plano de trabalho destacar a necessidade de receber investimento.

Investir em Escolas Famílias Agrícolas (EFAs) é um compromisso com o futuro da agricultura e das comunidades rurais. Essas instituições desempenham um papel fundamental na



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



formação de jovens agricultores, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização da cultura local e o fortalecimento da economia agrícola.

Nas EFAs, os estudantes alternam períodos de aprendizado na escola e em suas propriedades, aplicando os conhecimentos adquiridos na prática. Esse modelo de ensino integrado não só melhora a produtividade agrícola, como também incentiva a permanência dos jovens no campo, reduzindo o êxodo rural.

Além disso, o investimento nessas escolas contribui para a inovação no setor, estimulando técnicas modernas e sustentáveis de cultivo e manejo da terra. O impacto se reflete na produção de alimentos mais saudáveis e na preservação do meio ambiente.

Apoiar as Escolas Famílias Agrícolas é garantir educação de qualidade, promover autonomia e incentivar o protagonismo dos jovens no campo. É um investimento que beneficia não apenas os alunos, mas toda a sociedade, fortalecendo o setor agrícola e assegurando um futuro mais promissor para as próximas gerações.

Este Plano de trabalho prevê investimento nas seguintes ações:

Equipamentos E Material Permanente:

Aquisição de Centrais de ar-condicionado 18000 btus, a implementação de centrais de ar-condicionado na escola semi-internato é essencial para garantir o conforto e o bem-estar dos estudantes que aqui residem durante o período de 15 dias. Os alojamentos masculinos possuem 12 quartos, que acomodam seis alunos, com dois cômodos: um banheiro e o espaço para dormir. Dada essa configuração, o controle térmico torna-se um fator crucial para proporcionar um ambiente adequado ao descanso e à qualidade de vida dos estudantes.

O sistema de ar-condicionado possibilita uma climatização uniforme, evitando desconfortos causados pelo excesso de calor ou umidade, comum em nossa região. Além disso, a temperatura controlada contribui para a saúde dos alunos, prevenindo problemas respiratórios e aumentando o conforto durante as horas de descanso. Como resultado, a escola cria um ambiente mais favorável à aprendizagem e ao bem-estar, refletindo diretamente na qualidade de vida dos estudantes e na sua produtividade acadêmica.

Investir na climatização dos alojamentos demonstra preocupação com a infraestrutura e com as condições de moradia dos estudantes, garantindo que tenham um espaço adequado para pernoitar durante sua estadia no internato. Dessa forma, a escola reforça seu compromisso com a excelência educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Aquisição De Impressoras atualmente, a escola dispõe de algumas impressoras que são essenciais para as atividades diárias, tanto pedagógicas quanto administrativas. No entanto, com o crescimento do número de estudantes, torna-se necessário aprimorar e ampliar a infraestrutura. Pensando nisso, a aquisição de novas impressoras, incluindo modelos coloridos, atenderá diretamente às necessidades dos alunos, proporcionando alternativas na utilização de materiais impressos para diversas finalidades, como o acompanhamento de práticas agrícolas, o registro de observações de campo e a documentação de experimentos.

As impressoras permitem uma produção rápida e acessível desses conteúdos, garantindo que todos os estudantes tenham acesso às informações necessárias para seu aprendizado de forma eficiente e prática.

Material De Consumo

Aquisição Material Expediente, os materiais de expediente são essenciais para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, pois oferecem suporte didático aos professores e estimulam a criatividade dos estudantes. Itens como cartolinas, EVA, cola quente, tesoura, tubos de cola e tintas entre outros não são apenas acessórios, mas ferramentas fundamentais para a aprendizagem prática, permitindo que os alunos experimentem e desenvolvam habilidades essenciais.

Dentro do contexto da pedagogia da alternância, que exige maior envolvimento dos estudantes em atividades práticas, esses materiais tornam-se ainda mais indispensáveis. Apresentações, feiras e projetos voltados à agricultura e pecuária demandam recursos que permitam a demonstração de novas tecnologias e métodos inovadores. Oferecer esse suporte aos alunos não é apenas uma questão de facilitar o aprendizado, mas de estimular o conhecimento de forma dinâmica e eficaz.

Investir nesses materiais significa promover um ambiente de ensino mais interativo, incentivando a participação ativa dos estudantes e fortalecendo sua capacidade de aplicar o conhecimento em situações reais. Dessa forma, a aquisição desses itens se torna não apenas uma necessidade, mas um investimento estratégico na qualidade da educação e no desenvolvimento de habilidades práticas fundamentais. Os materiais de expedientes são armazenados na coordenação pedagógicas ficando a coordenadora pedagógica responsável pelo controle e distribuição se necessário.

Aquisição De Milho E Soja (cereais), atualmente, a área da instituição abrange 7 hectares, onde estão localizadas não apenas as edificações, mas também áreas experimentais voltadas à criação



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



de suínos, aves e bovinos. Além disso, há espaços destinados ao cultivo de hortaliças, banana, abacaxi, café, maracujá, mandioca, entre outros.

Os animais criados na instituição desempenham um papel essencial na prática educacional, sendo também destinados à alimentação dos estudantes. Atualmente, o plantel de suínos soma 38 animais, incluindo aqueles em fase de reprodução até engorda. As aves são criadas em lotes, garantindo um ciclo contínuo de produção, com abates realizados a cada 15 dias, variando entre 80 e 100 animais por lote. Já o plantel de bovinos conta com 14 animais, abrangendo desde vacas prenhas até aquelas em fase de lactação.

Para o desenvolvimento adequado desses animais, é fornecida uma alimentação baseada em milho, soja e núcleos nutricionais. A formulação da ração tem como base primordial o milho e a soja, sendo que o milho é adquirido em grãos, triturado no espaço escolar e, posteriormente, formulado com a soja. Todo esse processo é acompanhado pelos estudantes, permitindo que aprendam na prática a formulação da ração desde as fases iniciais até a engorda, seguindo formulações específicas para cada espécie.

O objetivo dessa aquisição é assegurar a continuidade das atividades, manter os animais nutridos e proporcionar conhecimento aos futuros técnicos agropecuários. O aprendizado prático é fundamental para a formação desses profissionais, que deverão estar preparados para atuar tanto em suas propriedades quanto em propriedades de terceiros. O acompanhamento do processo de criação desperta nos estudantes, além do interesse, a possibilidade de aplicar novas práticas no ambiente familiar, aprimorando a produção e contribuindo para a sustentabilidade da propriedade.

Dessa forma, a suplementação alimentar e o bem-estar dos animais tornam-se essenciais, pois influenciam diretamente no ensino e aprendizado, promovendo um ensino técnico mais qualificado e preparando os estudantes para os desafios do setor agropecuário. Os cereais são armazenados no galpão processados e destinados ao barracão dos animais onde é disponibilizados nos horários de manhã e tarde, o controle é feito pelo técnico de campo.

Aquisição De Gás (P45) considerando a permanência dos estudantes na escola durante um período de 15 dias, torna-se essencial garantir o preparo adequado das refeições. Durante esse período, os alunos têm à disposição cinco refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.

O objetivo desta ação é viabilizar a aquisição do gás P45, indispensável para o preparo dos alimentos, garantindo uma alimentação saudável, balanceada e bem-preparada para os estudantes. Dessa forma, busca-se promover o bem-estar e a qualidade nutricional das refeições oferecidas,



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



contribuindo para um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos alunos. As botijas são armazenadas na casa do gás existente na sede da instituição.

Aquisição de material elétrico; A presente ação tem como objetivo viabilizar a montagem do sistema elétrico necessário para a instalação das centrais de ar-condicionado no dormitório masculino. Essa iniciativa visa garantir a climatização adequada dos ambientes, promovendo maior conforto térmico e melhor qualidade de sono aos estudantes.

O orçamento contempla a aquisição dos seguintes materiais elétricos:

Cabos flexíveis, quadros de distribuição, conectores, disjuntores, terminais, abraçadeiras, conduítes, caixas de passagem com tampa, eletrodutos, arruelas zamak de diferentes tamanhos, buchas, luvas e parafusos.

Esses itens permitirão a montagem completa do sistema elétrico necessário para a instalação das centrais de ar-condicionado. Ressalta-se que a execução da montagem será realizada como contrapartida da instituição, reafirmando seu compromisso com a melhoria contínua da infraestrutura e das condições de permanência dos estudantes. Assim que chegarem na instituição serão devidamente destinados a instalação da rede.

Aquisição itens de cozinha; a instituição, por acolher estudantes em regime de semi-internato, dispõe de uma cozinha estruturada para o preparo das refeições oferecidas ao longo do dia. Para garantir que esse processo ocorra de forma segura, eficiente e dentro dos padrões de qualidade alimentar, torna-se necessária a aquisição de utensílios que viabilizem o manuseio adequado dos alimentos.

A aquisição dos seguintes itens tem como finalidade melhorar a organização, o armazenamento e o preparo das refeições:

- Caixas frigoríficas com tampa multiuso (diferentes litragens): para organização e conservação de alimentos
- Bacias plásticas (diversas litragens): utilizadas no preparo e armazenamento de ingredientes;
- Facas de diversos tamanhos: para cortes variados, como legumes, folhas e carnes;
- Potes plásticos com tampa: para armazenar ingredientes secos como açúcar e farinha;
- Colher plana e pá industrial: para o manuseio seguro de alimentos durante o preparo;
- Espátulas em aço inox: destinadas ao serviço dos alimentos;
- Tábuas de polietileno (diversos tamanhos): para cortes de carnes, legumes e temperos;



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



- Caldeirão/Panela de alumínio industrial nº 40: para preparo e armazenamento de alimentos como torresmo e banha;
- Formas/assadeiras (diferentes numerações): utilizadas para assar bolos, pães e carnes;
- Caixa térmica de 26 litros: para transporte de alimentos em visitas de estudo;
- Garrafa térmica: para armazenar café ou chá mate durante saídas pedagógicas;
- Leiteiras (diversas litragens): para armazenar farinha de mandioca, feijão e leite — produtos cultivados e processados pela própria instituição;
- Lixeiras (diferentes tamanhos): para manter a higiene da cozinha e do refeitório;

Além de assegurar a qualidade e segurança alimentar, a aquisição desses utensílios proporciona mais praticidade às agentes de alimentação, contribuindo diretamente para o bom desempenho das atividades diárias da cozinha e para o bem-estar dos estudantes.

Todos utensílios serão armazenados na cozinha sendo a cozinheira chefe responsável pela verificação e distribuição dos mesmos.

Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Pagamento Energia, a energia elétrica e de extrema importância principalmente por proporcionar irrigação nos setores de produção, água para os animais suínos, bovino e aves e a iluminação dos campos experimentais, os valores mensais destas ações será levada em consideração os extratos anteriores e está devidamente no nome desta instituição.

Pagamento De Software, o uso de software para gerenciar registros pedagógicos, especialmente na Pedagogia da Alternância, é realmente uma estratégia poderosa para organização e transparência. A parceria com uma empresa especializada permite que todas as particularidades sejam consideradas no sistema, garantindo que dados como aulas, tutorias, atividades práticas e avaliações qualitativas sejam registrados de forma eficiente e acessível.

Além de facilitar o armazenamento seguro das informações, essa tecnologia também cria um ambiente de transparência, permitindo que pais e estudantes acompanhem de perto o desempenho acadêmico. A integração desses recursos não só otimiza a gestão escolar, mas também fortalece a comunicação entre a instituição e a comunidade educativa.

Pagamento Internet, atualmente, a internet não é apenas uma ferramenta essencial para o trabalho, mas também para o aprendizado. Em qualquer ambiente escolar, o acesso à internet é fundamental tanto para a realização de pesquisas acadêmicas quanto para o desenvolvimento de atividades administrativas, como o registro de informações. Com isso em mente, esta iniciativa tem como objetivo custear o serviço de internet, garantindo que os estudantes tenham acesso à pesquisa



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



para aprimorar suas atividades acadêmicas. Além disso, essa ação também beneficia os colaboradores, proporcionando suporte ao registro eficiente do diário eletrônico, fortalecendo o processo educativo e organizacional da instituição.

A manutenção de equipamentos de refrigeração, como ar-condicionado, freezer e bebedouro refrigerado, é fundamental para garantir o bom funcionamento, a segurança e a durabilidade dos aparelhos. No caso do ar-condicionado, a manutenção regular contribui diretamente para a eficiência energética, pois filtros sujos e serpentinas obstruídas exigem mais esforço do sistema, aumentando o consumo de energia. Além disso, a limpeza adequada melhora a qualidade do ar, evitando a proliferação de fungos e bactérias que podem causar problemas respiratórios. A manutenção também prolonga a vida útil do equipamento, reduzindo o desgaste de componentes como o compressor e o ventilador, e previne riscos elétricos, como curtos-circuitos e superaquecimento.

Considerando os benefícios que a manutenção dessas máquinas proporciona, o objetivo desta ação é garantir a preservação das centrais de ar-condicionado das salas de aula, dormitórios, refeitórios, biblioteca, sala de informática, sala dos professores e demais espaços que atendem tanto os estudantes quanto os pais.

Já o freezer e câmaras frias exige cuidados específicos para garantir a conservação adequada dos alimentos. A manutenção evita variações de temperatura que podem comprometer a segurança alimentar. A limpeza das serpentinas e a verificação do gás refrigerante ajudam a manter o equilíbrio térmico, evitando sobrecarga do compressor. Além disso, a manutenção reduz ruídos e vibrações causados por peças desgastadas e contribui para a economia de energia, já que um freezer em boas condições opera com maior eficiência. Os freezers da instituição encontram-se nos depósitos e cozinhas, já as câmaras frias estão na casa de abate.

No caso do bebedouro refrigerado, a manutenção é essencial para garantir a higiene da água. A limpeza dos reservatórios e filtros evita contaminações e assegura que a água esteja sempre própria para consumo. A verificação do sistema de resfriamento, incluindo o termostato e o compressor, garante que a água seja mantida na temperatura ideal. Inspeções regulares também ajudam a prevenir vazamentos, que podem causar danos ao ambiente, e evitam a corrosão de peças internas, aumentando a durabilidade do equipamento.

De forma geral, a manutenção preventiva desses equipamentos traz diversos benefícios, como a prevenção de falhas graves, redução de custos com reparos emergenciais, cumprimento de normas sanitárias e ambientais, além de proporcionar ambientes mais seguros, confortáveis e eficientes.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Obras E Instalações

A construção de um barracão de 200m² em uma escola agrícola é essencial para garantir o armazenamento adequado de milho, soja e implementos agrícolas. Este espaço proporcionará não apenas proteção contra intempéries como chuva, sol excessivo e umidade, mas também contribuirá para a preservação da qualidade dos grãos e equipamentos, evitando perdas e desperdícios.

Além disso, um barracão bem estruturado facilita a organização e logística da escola, permitindo o armazenamento seguro e acessível dos insumos agrícolas. Dessa forma, alunos e professores terão um ambiente propício para a aprendizagem prática, reforçando conceitos de manejo e conservação de produtos agrícolas. Com um espaço adequado, será possível realizar atividades didáticas e experimentações, promovendo conhecimento técnico e fortalecendo a formação dos estudantes.

Outro ponto relevante é a valorização da infraestrutura da escola agrícola, tornando-a mais eficiente e preparada para atender às demandas do ensino e da produção. A presença do barracão também pode incentivar parcerias e projetos agrícolas, ampliando as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento sustentável. Com um local adequado para armazenagem, os alunos poderão compreender a importância da logística no agronegócio e como a organização do espaço influencia na eficiência da produção.

Investir na construção desse barracão é, portanto, uma iniciativa estratégica para potencializar o ensino agrícola, garantindo um ambiente mais profissional e seguro para a armazenagem e o uso dos implementos necessários para a produção. Dessa forma, os alunos terão contato direto com práticas essenciais do campo, promovendo uma educação mais completa e alinhada às demandas do setor agrícola.

De modo geral, o principal objetivo é fortalecer o sistema educacional e melhorar as condições do ambiente escolar, oferecendo mais qualidade ao curso disponibilizado. Cada ação realizada impacta diretamente o cotidiano dos estudantes na instituição — seja no conforto do quarto, com a instalação de centrais de ar-condicionado, ou na aquisição de impressoras para atividades pedagógicas.

Na cozinha, por exemplo, o uso de utensílios como bacias para lavar verduras, facas para descascar legumes ou garrafas para servir café contribui para o desenvolvimento das atividades práticas. Além disso, equipamentos como máquinas de lavar e centrífugas permitem que os alunos cuidem de suas próprias roupas, promovendo autonomia e responsabilidade — competências essenciais para essa geração.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Para ampliar ainda mais esse senso de independência, é fundamental que os estudantes participem ativamente do desenvolvimento dos setores experimentais, como a criação de suínos, aves e bovinos. A aquisição de cereais também é essencial para a manutenção desses setores, além de contribuir para a capacitação dos alunos nas áreas de nutrição e manejo das atividades agropecuárias.

Todas essas ações, distribuídas entre os espaços escolares geram incentivos para que as famílias se envolvam mais com a instituição. Essa participação pode ocorrer por meio da força de trabalho, quando necessário, ou por iniciativas que fortalecem o funcionamento da escola.

Sendo assim, o investimento nesses setores fortalece ainda mais aquilo que vem sendo preservado, cuidado e desenvolvido continuamente desde 1992.

Destacamos que a ARPP CHICO MENDES obteve aprovação para a parceria no valor total de R\$ 4.237.004,88 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil e quatro reais e oitenta e oito centavos). Esse montante foi calculado com base no número de alunos matriculados (188), e no valor anual por aluno, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024.

No âmbito do Processo SEI nº 0029.014883/2025-83, informamos que foi emitida a Ordem Bancária nº 0060306524, no valor de R\$ 3.495.098,42 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), referente à primeira parcela do Termo de Fomento nº 217/2025/PGE-SEDUC (0060079850).

Assim, o montante a ser destinado à aquisição das ações mencionadas corresponde a R\$ 741.906,46 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e seis reais e quarenta e seis centavos), classificado sob a natureza de despesa 33.50.43 e 44.50.42.

A parceria considera a legislação vigente que estabelece os parâmetros para o repasse às Escolas Família Agrícola (EFAs), destacam-se os seguintes dispositivos legais Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as EFAs e instituições congêneres. Decreto nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979/2021, detalhando as diretrizes para a formalização dessas parcerias.

É fundamental destacar que o investimento realizado no âmbito escolar não apenas melhora a infraestrutura, mas também eleva significativamente a qualidade da educação oferecida aos estudantes. Esse aporte garante condições adequadas para a formação de futuros técnicos em agropecuária, que hoje estão inseridos no ambiente educacional em busca de uma qualificação que os insira de forma competitiva no mercado de trabalho — especialmente nos setores de agricultura e pecuária, que estão entre os que mais crescem no estado de Rondônia.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Além da capacitação técnica, a adoção da pedagogia da alternância se apresenta como um diferencial importante. Essa abordagem estimula nos alunos o desenvolvimento da iniciativa, o convívio social, a postura profissional, a pontualidade e diversos outros aspectos cruciais para sua formação cidadã e profissional.

Diante disso, compreendemos que investir em educação é investir no progresso de Rondônia em múltiplas frentes produtivas. Ao promover a qualificação, melhoramos os resultados, ampliamos a produtividade e incentivamos a tecnificação dos espaços — criando bases sólidas para o crescimento sustentável do estado.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



OBJETIVOS

Objetivo Geral;

Promover a melhoria da infraestrutura escolar e elevar a qualidade da educação técnica em agropecuária no Estado de Rondônia, por meio de investimentos estratégicos que desenvolvam competências técnicas e socioemocionais nos estudantes. A iniciativa visa ampliar suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho e fortalecer o desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária, com destaque para a pedagogia da alternância como ferramenta essencial na formação integral.

Objetivos Específicos;

- Reforçar a formação técnica dos estudantes em agropecuária, garantindo condições estruturais e pedagógicas adequadas para o aprendizado prático e teórico voltado ao setor produtivo rural;
- Consolidar a pedagogia da alternância como metodologia ativa de ensino, promovendo o desenvolvimento de competências socioemocionais, comportamentais e cidadãs;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável dos setores agrícola e pecuário em Rondônia, por meio da formação de jovens técnicos capacitados a aplicar soluções inovadoras e tecnológicas em suas comunidades.

METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

Metas quantitativas

- Capacitar no mínimo 180 estudantes do curso técnico em agropecuária durante a vigência do Termo de Fomento, assegurando aproveitamento igual ou superior a 75% nas avaliações teóricas e práticas, conforme registros acadêmicos oficiais.
- Implementar e manter a metodologia da pedagogia da alternância em 100% das turmas atendidas pelo projeto, garantindo a aplicação conforme o planejamento pedagógico e registros institucionais.
- Executar integralmente o montante de R\$ 738.725,81, destinado à aquisição de recursos educacionais, estruturais e tecnológicos, classificados sob as naturezas de despesa 33.50.43 e 44.50.42 (custeio e capital), com prestação de contas final aprovada pelos órgãos de controle competentes dentro dos prazos legais.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Metas qualitativas

- Promover o aumento do engajamento dos estudantes com o curso técnico em agropecuária, favorecendo maior identificação com a área profissional e incentivando a permanência e conclusão do curso.
- Fortalecer as práticas pedagógicas baseadas na alternância, estimulando a autonomia dos alunos, o desenvolvimento do senso de responsabilidade, a convivência comunitária e a aplicação do conhecimento técnico em situações reais.
- Consolidar a educação técnica como vetor de transformação social e econômica nas comunidades rurais atendidas, evidenciando o papel da instituição como promotora do papel da instituição como promotora do desenvolvimento sustentável e da qualificação profissional local.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase				
MET A	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Elaboração de Documento de Formalização de Demanda DFD, com autorização para execução	Início	31/12/2026
	1.2	Realização de Estimativas gerais com Quadro de distribuição, Memória de Cálculo;		
	1.3	Histórico e estimativas de outras compras do mesmo item;		
	1.4	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP;		
	1.5	Elaboração de Matriz de Gerenciamento de Risco para a Contratação/Aquisição;		
	1.6	Realização de cotação para pesquisa de preço;		
	1.7	Elaboração de Termo de referência e Minuta de Contrato;		
	1.8	Designação de Agente de Contratação e Pregoeiro;		
	1.9	Elaboração de Minuta de Edital		
	1.10	Parecer Jurídico para controle prévio de legalidade de licitação;		
	1.11	Elaboração e publicação do Edital após parecer;		
	1.12	Análise de Proposta da(s) empresa(s) do fornecedor/prestador;		
	1.13	Análise da documentação de Habilitação da(s) empresa(s), constando comprobatórios da razoabilidade do preço contratual;		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



1.14	Relatório Final com as conferências dos atos processuais;		
1.15	Emissão de Parecer Jurídico final visando conferir fases de habilitação e julgamento;		
1.16	Homologação, adjudicação e publicações do ato;		
1.17	Assinatura do Contrato;		
1.18	Ordem de Serviço/Fornecimento;		
1.19	Recebimento provisório analisado pela comissão de fiscalização e recebimento com relatório e fotos;		
1.20	Recebimento Definitivo, Liquidação e Pagamento;		

**Plano de Aplicação
Barracão 200 m²**

Item	Especificações	Und	Quant	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
01	Barracão 200 m ²	1	200 m ²	R\$ 404.367,42	R\$ 404.367,42	R\$ 476.441,49	R\$ 99,67
Total					R\$ 404.367,42		

**Plano de Aplicação
Aquisição centrais de ar-condicionado**

Item	Especificações	Und	Quant.	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
01	Ar-condicionado Eco invert 18000 btus com Tecnologia inverter: lugar de colocação De parede. Cor Branco. Voltagem 220 V, inclui controle remoto	UND	11	R\$ 3.777,82	R\$ 41.556,02	R\$ 476.441,49	R\$ 99,67
Total					R\$ 41.556,02		

**Plano de Aplicação
Aquisição de Impressora**



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Item	Especificações	Und	Quant	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
01	Impressora LaserJet Pro Multifuncional com WirelessFunções / Multitarefa suportadaImpressão, cópia, digitalização, fax, e-mail Velocidade de impressão A4: Até 38 ppm; Carta: Até 40 ppm Preto; Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos Preto Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm Velocidade de Digitalização Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores); duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) Funções avançadas do scanner Digitalização de face única em frente e verso ADF, Digitalização em nuvem (Google Drive e DropBox) Digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail LDAP, Digitalizar para pasta de rede, Digitalizar para USB, Digitalizar para Microsoft SharePoint®, Digitalizar para computador com software,arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativar/desativar fax, Quick Sets Memória Padrão: DDR de 512 MB; Flash de 512 MB; Máximo: DDR de 512 MB; Flash de 512 MB Velocidade do processador 1200 MHz / Disco rígido: Não Dimensões do produto Largura x profundidade x altura: 420 x 390 x 323 mm; 16,54 x 15,35 x 12,72 pol.1; Máximo: 430 x 634 x 325 mm; 16,93 x 25 x 12,8 pol. Garantia de 01 ano	UND	02	R\$ 5.404,50	R\$ 10.809,00	R\$ 476.441,49	R\$ 99,67
02	impressora Ecotank Wifi Com Tanque De Tinta Cor Branco Funções da impressora - Impressão - Cópia, ADF, Fax,	UNI	02	R\$ 3.659,55	7.319,10		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Imprime, escaneia, Wi-Fi - Cópia, escaneia, imprime - ADF, Cópia, Duplex, Escanear, Fax, Imprimir, Red, Wi-Fi - Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm - Velocidade máxima de impressão em cor 20 ppm - Tecnologia de impressão Jato de tinta							
Total						R\$ 18.128,10	

Plano de Aplicação
Aquisição de Centrifugas e tanquinho

Item	Especificações	Und	Quant.	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
01	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 12,6 KG COR PRETA Capacidade: 4,2 Kg de Roupa Seca - 12,6 Kg de Roupa Molhada; Cesto: de Plástico; Classificação Eficiência Energética: A; Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 411x690x435; Dupla Tampa Com Sistema de Segurança: Sim; Massa Aproximada do Produto: 7,2 kg; Motor Com Protetor: Sim; Pés Antideslizantes: Sim; Potência: 189 W (127V); Rotação de Centrifugação: 1.800 rpm; Saída de Água: Com encaixe para recipientes; Suporte para Fio: Sim; Timer: Não; Transporte: Pegadores laterais; Trava de Segurança: Sim.	UND	5	R\$ 517,96	R\$ 2.589,80	R\$ 476.441,49	R\$ 99,67
02	Tanquinho 4,5kg Semiautomático Lavagem Rápida - Preto - 110 Volts Programas 4 programas Níveis de Água 1 nível Abertura da Tampa Superior Funções	UND	4	R\$ 847,89	R\$ 3.391,56		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Roupa leve, roupa normal e lavagem rápida							
Total						R\$ 5.981,36	

**Plano de Aplicação
Aquisição Multiprocessador**

Item	Descrição do Objeto	UNID	QUANT. (A)	Valor (UN) R\$	Valor total	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
1	Multiprocessador de Alimentos 7 Discos PA-7 PRO Bivoltcompanha 7 discos remodelados para ralar, desfiar e fatiar; Discos que acompanham o produto: E1: Fatiador de 1 mm; E3: Fatiador de 3 mm; V: Ralador fino; Z3: Ralador de 3 mm; Z5: Ralador de 5 mm; Z8: Ralador de 8 mm; H7: Julienne de 7x7 mm.em inox e alumínio fundido Especificações técnicas: Motor: 0,5 cv; Velocidade: 438 RPM; Produção aprox: 250 kg/h; Potência: 600 W; Consumo: 0,6 kW/h; Voltagem: bivolt com chave seletora; Dimensões (AxLxP): Altura: 59 cm; Largura: 33 cm; Profundidade: 52 cm; Peso: 28 kg.	UND	1	R\$ 6.408,59	R\$ 6.408,59	R\$ 476.441,49	R\$ 99,67
TOTAL					R\$ 6.408,59		

**Plano de Aplicação
Aquisição de gás P45**

Item	Especificações	Und	Quant.	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
01	GÁS DE COZINHA (P45)	UND	60	R\$ 550,00	R\$ 34.000,20	R\$ 262.284,32	R\$0,0
Total					R\$ 34.000,20		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



**Plano de Aplicação
Aquisição de cereais**

Item	Especificações	Und	Quant.	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
01	Milho seco em grão.	UND	20000	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00	R\$ 262.284,32	R\$0,0
02	Soja (Farelo de soja destinada a animais)	UND	5000	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00		
Total					R\$ 37.250,00		

**Plano de Aplicação
Manutenção de equipamentos de refrigeração**

Item	Descrição do Objeto	UNID	QUANT. (A)	Valor (UN) R\$	Valor total	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
1	Ar condicionado 30.000 BTUS Marca TLC	unid	6	R\$ 833,75	R\$ 5.002,50	R\$ 262.284,32	R\$0,0
2	Ar condicionado 30.000 BTUS Marca TLC	unid	1	R\$ 833,75	R\$ 833,75		
3	Ar condicionado 30.000 BTUS Marca ELGIN	unid	1	R\$ 833,75	R\$ 833,75		
4	Ar condicionado 30.000 BTUS Marca ELGIN	unid	1	R\$ 833,75	R\$ 833,75		
5	Ar condicionado 24.000 BTUS Inverter Marca TLC	unid	1	R\$ 731,25	R\$ 731,25		
6	Ar condicionado 24.000 BTUS Inverter Marca TLC	unid	7	R\$ 731,25	R\$ 5.118,75		
7	Ar condicionado 36.000 BTUS Marca ELGIN	unid	2	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00		
8	Ar condicionado 30.000 BTUS Marca MIDEA	unid	2	R\$ 833,75	R\$ 1.667,50		
9	Ar condicionado 12.000 BTUS Inverter Marca ELGIN	unid	1	R\$ 487,50	R\$ 487,50		
10	Ar condicionado 12.000 BTUS Inverter Marca ELGIN	unid	1	R\$ 487,50	R\$ 487,50		
11	Ar condicionado 12.000 BTUS Inverter Marca ELGIN	unid	2	R\$ 487,50	R\$ 975,00		
12	Ar condicionado 30.000 BTUS Marca ELGIN	unid	1	R\$ 833,75	R\$ 833,75		
13	Ar condicionado 9.000 BTUS Marca springer	unid	1	R\$ 438,75	R\$ 438,75		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
 CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
 Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
 Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
 Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



14	Ar condicionado 36.000 BTUS Marca ELGIN	unid	1	R\$ 1.142,00	R\$ 1.142,00	
15	Elaborar e Acompanhar o Plano de Manutenção e Operação de Condicionadores de ar por um período de 12 meses.	unid	1	R\$ 2.987,00	R\$ 2.987,00	
16	Freezer 411l Duas Tampas 220v Rev Int E Ext Em Aço Pre Pintado De Branco	unid	1	R\$ 393,60	R\$ 393,60	
17	Freezer 532l Duas Tampas Rev Int E Ext Em Aço Pre Pintado De Branco	unid	2	R\$ 432,90	R\$ 865,80	
18	Camara Fria De Congelados 4.600Litros	unid	1	R\$ 856,50	R\$ 856,50	
19	Mini Camara Fria Para Carne 2.600 Litros	unid	1	R\$ 762,30	R\$ 762,30	
20	Freezer vertical para resfriados 1.432Litros	unid	1	R\$ 710,70	R\$ 710,70	
21	Freezer Vertical Expositor 414 Litros	unid	1	R\$ 417,20	R\$ 417,20	
22	Bebedouro 100 Lts Inox 110v S/ Filtro 3 Torneiras	unid	3	R\$ 463,50	R\$ 1.390,50	
TOTAL					R\$ 30.029,35	

Plano de Aplicação Material expediente							
Item	Descrição do Objeto	UNID	QUANT. (A)	Valor (UN) R\$	Valor total	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
1	Marcador p/ quadro branco (PRETO);Board Master; Ponta redonda média; Recarregável; Pure Liquid Ink	Unid.	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50	R\$ 262.284,32	R\$0,0
2	Marcador p/ quadro branco (AZUL);Board Master; Ponta redonda média; Recarregável; Pure Liquid Ink	Unid.	50	R\$ 17,37	R\$ 868,50		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



3	Refil p/ apagador 150 N Flip top (Caixa 3 unidades)	Cx.	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
4	Apagador p/ quadro branco 150N Flip Top	Unid.	30	R\$ 26,24	R\$ 787,20
5	Caneta Marcador Permanente (plásticos, acrílicos, vinil, vidro) (Ponta média - 2mm) (AZUL)	Unid.	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50
6	Caneta Marcador Permanente (plásticos, acrílicos, vinil, vidro) (Ponta média - 2mm) (PRETO)	Unid.	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80
7	Caneta Marcador Permanente (plásticos, acrílicos, vinil, vidro) (Ponta média -2mm) (VERMELHO)	Unid.	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
8	Ecolápis Grafite Grip 200, N.2º=B Tons pastel Caixa com 72 Unidades	Cx.	5	R\$ 153,53	R\$ 767,65
9	Borracha branca Dimensões do produto 31C x 20L milímetros 60 unidades caixa	Cx.	8	R\$ 28,65	R\$ 229,20
10	Caneta Esferográfica (AZUL) Economic fina; Ponta M (Cx 50 unid.)	Cx.	7	R\$ 43,55	R\$ 304,85
11	Caneta Esferográfica (PRETO) Economic fina; Ponta M (Cx 50 unid.)	Cx.	7	R\$ 45,94	R\$ 321,58
12	Envelope Kraft 17x25 (cx 250 unid.)	Cx.	2	R\$ 81,75	R\$ 163,50
13	Envelope Kraft 26x36 (cx 250 unid.)	Cx.	2	R\$ 131,59	R\$ 263,18
14	Clips niquelados (Aço latonado - Dourado) 2/0 (cx 100 unid.)	Cx.	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
15	Clips niquelados (Aço latonado - Dourado) 4/0 (cx 50 unid.)	Cx.	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



16	Clips niquelados (Aço latonado - Dourado) 8/0 (cx 25 unid.)	Cx.	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00
17	Fita adesiva transparente para fechamento de CAIXAS- EMBALAGENS; Alta adesão; Melhor desempenho (QualiTape) 48mm x 50mMm	Unid.	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
18	Fita adesiva transparente para fechamento de CAIXAS- EMBALAGENS; Alta adesão; Melhor desempenho (QualiTape) 18mm x 30mMm	Unid.	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
19	Placa EVA 40x50 branco	Unid.	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
20	Placa EVA 40x50 rosa	Unid.	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
21	Placa EVA 40x50 amarelo	Unid.	30	R\$ 3,18	R\$ 95,40
22	Placa EVA 40x50 azul	Unid.	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
23	Placa EVA 40x50 marrom	Unid.	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
24	Placa EVA 40x50 laranja	Unid.	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
25	Placa EVA 40x50 verde	Unid.	60	R\$ 3,18	R\$ 190,80
26	Placa EVA 40x50 cinza	Unid.	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
27	Placa EVA 40x50 roxo	Unid.	30	R\$ 3,18	R\$ 95,40
28	Placa EVA 40x50 preto	Unid.	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
29	Papel Verge A4 (pct 50 uni) branco	Pct.	10	R\$ 19,85	R\$ 198,50
30	Papel Verge A4 (pct 50 uni) rosa	Pct.	10	R\$ 19,85	R\$ 198,50
31	Papel Verge A4 (pct 50 uni) areia	Pct.	10	R\$ 19,85	R\$ 198,50
32	Livro Ata Gramatura: 56 g/m², Número de folhas: 50 folhas Formato:	Unid.	15	R\$ 14,06	R\$ 210,90



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



	205mm x 300mmFolhas: numeradas				
33	Livro Ata Gramatura: 56 g/m²Número de folhas: 100 folhas Formato: 205mm x 300mmFolhas: numeradas	Unid.	15	R\$ 23,32	R\$ 349,80
34	Livro protocolo Capa dura; Folhas: Numeradas Produto certificado: FSC Formato: 153mm x 216mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 52 folhas	Unid.	10	R\$ 11,89	R\$ 118,90
35	Grampeador de pressão 4 – 8 mm	Unid.	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
36	Grampeador p/papel 30fls 24/6 26/6	Unid.	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
37	Grampeador p/papel 100fls MX – G30 124/6 – 26/6	Unid.	20	R\$ 79,82	R\$ 1.596,40
38	Grampeador p/papel mini 20fls	Unid.	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
39	Grampo 26/6 (cx 5000)	Cx.	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
40	Grampo 124/6 (cx 5000)	Cx.	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
41	Grampo 24/6(cx 5000)	C.x	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
42	Grampo 23/10 (cx 5000)	Cx.	10	R\$ 41,32	R\$ 413,20
43	Grampo 23/13 (cx 5000)	Cx.	10	R\$ 44,64	R\$ 446,40
44	Grampo 106/8 (cx 5000)	Cx.	10	R\$ 33,58	R\$ 335,80
45	Almofada para carimbo média Azul Nº 03	Unid.	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
46	Almofada para carimbo média preta Nº 03	Unid.	3	R\$ 10,56	R\$ 31,68
47	Tinta p/ Almofada de carimbo frasco 40 ml (preto)	Unid.	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80
48	Caderno espiral 140mm x 200 mm 96 folhas. Capa dura; FEMININO	Unid.	20	R\$ 11,78	R\$ 235,60
49	Caderno espiral 140mm x 200 mm 96 folhas. Capa dura; MASCULINO	Unid.	20	R\$ 11,93	R\$ 238,60
50	Caderno espiral 200mm x 275mm 160 folhas. Capa dura; FEMININO	Unid.	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



51	Caderno espiral 200mm x 275mm 160 folhas, capa dura; MASCULINO	Unid.	20	R\$ 22,57	R\$ 451,40
52	Pasta Catálogo Ofício c/ visor e bolsa interna A4 100 envelopes grosso 4 parafuso metal 16 mm Form: 246 X 335 mm e papelão.	Unid.	25	R\$ 28,55	R\$ 713,75
53	Pasta de Polipropileno Econômico Ofício Material Polipropileno Altura: 0.01 cm Comprimento: 18.3 cm Largura: 24 cm Pasta Polipropileno Economico 1/2 Ofício Cor: Transparente	Unid.	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
54	Pasta de Polipropileno Econômico Ofício Material Polipropileno Altura: 0.01 cm Comprimento: 18.3 cm Largura: 24 cm Pasta Polipropileno Economico 1/2 Ofício Cor: Azul	Unid.	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
55	Tinta Guache 250 ml - BRANCO	Unid.	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
56	Tinta Guache 250 ml - PRETO	Unid.	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
57	Tinta Guache 250 ml - VERDE	Unid.	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
58	Tinta Guache 250 ml - AZUL	Unid.	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
59	Tinta Guache 250 ml - VERMELHO	Unid.	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
60	Tinta Guache 250 ml - AMARELO	Unid.	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
61	Cola Glitter 35g (Cores variadas)	Unid.	25	R\$ 7,62	R\$ 190,50
62	Barbante Cru nº 6 Branco – Rolo de 1 KG	Unid.	10	R\$ 31,49	R\$ 314,90
63	Isopor 50cm X 1 m - 15mm	Unid.	15	R\$ 6,69	R\$ 100,35
64	Isopor 50cm X 1 m - 20mm	Unid.	20	R\$ 9,43	R\$ 188,60
65	Isopor 50cm X 1 m - 40mm	Unid.	30	R\$ 19,47	R\$ 584,10
66	Fita dupla face 18mmx30m	Unid.	20	R\$ 12,12	R\$ 242,40



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



67	Marca texto 2 Cores Amarelo e Verde/Azul - Caixa com 12 unidades	Cx.	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
68	Marca texto 2 Cores Amarelo e Rosa/Lilás/Laranja - Caixa com 12 unidades	Cx.	15	R\$ 30,50	R\$ 457,50
69	Papel carbono A4 (cx 100 fls)	Cx.	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
70	Cola quente 11,2mm X 30 (1kg)	Pct.	5	R\$ 82,80	R\$ 414,00
71	Tinta para tecido 250 ml - BRANCO	Unid.	2	R\$ 30,43	R\$ 60,86
72	Tinta para tecido 250 ml - PRETO	Unid.	2	R\$ 30,43	R\$ 60,86
73	Tinta para tecido 250 ml - VERDE	Unid.	2	R\$ 30,43	R\$ 60,86
74	Tinta para tecido 250 ml - AZUL	Unid.	2	R\$ 30,43	R\$ 60,86
75	Tinta para tecido 250 ml - VERMELHO	Unid.	2	R\$ 30,43	R\$ 60,86
76	TNT rolo cor branca 40g 25 mt 1,40 de largura.	M.	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
77	TNT rolo cor azul 40g 25 mt 1,40 de largura.	M.	25	R\$ 3,15	R\$ 78,75
78	TNT rolo cor preto 40g 25 mt 1,40 de largura.	M.	25	R\$ 3,15	R\$ 78,75
79	TNT rolo cor marrom 40g 25 mt 1,40 de largura.	M.	25	R\$ 3,15	R\$ 78,75
80	Calculadora pc 241 12 dgts	Unid.	30	R\$ 83,64	R\$ 2.509,20
81	Pasta Grampo trilho Plástica Ofício Verde 15 uni/Azul 20 unid /Transparente 15 uni	Unid.	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
82	Pasta Aba Elástica Verde/Azul	Unid.	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
83	Capa para Encadernação A4 Transparente	Unid.	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
84	Capa para Encadernação A4 Azul	Unid.	30	R\$ 1,23	R\$ 36,90
85	Rolo de Etiqueta 60x40 (250 unid)	Unid.	5	R\$ 14,17	R\$ 70,85
86	Caixa arquivo morto polionda cor azul	Unid.	20	R\$ 8,68	R\$ 173,60
87	Caixa arquivo morto polionda cor vermelha	Unid.	10	R\$ 8,68	R\$ 86,80



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



88	Pasta registradora A-Z lombo larga tigrado.Pasta registradora A-Z com lombo largo Formato: 210 x 297 mm (LxA)	Unid.	50	R\$ 18,35	R\$ 917,50
89	Tesoura escolar 13cm Cabo plástico anatômico Lamina inoxidável	Unid.	220	R\$ 4,57	R\$ 1.005,40
90	Tesoura 23 cm de picotar acabamento diferenciado em formato de zig zag	Unid.	20	R\$ 85,24	R\$ 1.704,80
91	Pistola grande cola quente silicone APL20 Potência: 40W; Frequência: 50/60Hz; Voltagem: 127-220V (Bivolt); Tipo do bastão: grosso Espessura do bastão: 11,5mm; Para uso: Casual e Profissional	Unid.	10	R\$ 50,49	R\$ 504,90
92	Grampo trilho plástico 195mm x 7mm x 58mm (50 unid)	Unid.	5	R\$ 19,18	R\$ 95,90
93	Grampo trilho estendido plástico 300mm x 9mm x 112mm (50 unid)	PCT	10	R\$ 24,61	R\$ 246,10
94	Pincel artístico chato nº 04	Unid.	5	R\$ 3,40	R\$ 17,00
95	Pincel artístico chato nº 06	Unid.	5	R\$ 3,56	R\$ 17,80
96	Pincel artístico chato nº 08	Unid.	5	R\$ 3,60	R\$ 18,00
97	Pincel artístico chato nº 12	Unid.	5	R\$ 4,31	R\$ 21,55
98	Pincel artístico chato nº 14	Unid.	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
99	Estilete Lâmina 18mm	Unid.	5	R\$ 8,64	R\$ 43,20
100	Pincel Língua de gato nº16	Unid.	5	R\$ 45,81	R\$ 229,05
101	Lápis de cor grande com 36 cores (cx 36)	Cx.	10	R\$ 35,26	R\$ 352,60
102	Cola Branca 90g	Unid.	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
103	Cola bastão 22g	Unid.	250	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
104	Régua transparente 30cm	Unid.	250	R\$ 1,12	R\$ 280,00



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



105	Régua transparente 50 cm	Unid.	30	R\$ 7,52	R\$ 225,60
106	Cartolina 50 x 66 cmGramatura: 150 G Cor: Azul	Unid.	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
107	Cartolina 50 x 66 cmGramatura: 150 G Cor: Branco	Unid	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
108	Cartolina 50 x 66 cmGramatura: 150 G Cor: Amarelo	Unid	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
109	Cartolina 50 x 66 cm Gramatura: 150 G Cor: Rosa	Unid	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
110	Cartolina 50 x 66 cmGramatura: 150 G Cor: Laranja	Unid	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
111	Placa EVA 40x50 cor Rosa	Unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
112	Placa EVA 40x50 cor Verde	Unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
113	Placa EVA 40x50 cor Marrom	Unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
114	Placa EVA 40x50 corAamarelo	Unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
115	Placa EVA 40x50 cor Branco	Unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
116	Placa EVA 40x50 cor Bege	Unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
117	Placa EVA 40x50 cor Preto	Unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
118	Placa EVA 40x50 cor Vermelho	Unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
119	Placa EVA 40x50 cor Azul	Unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
120	Placa EVA 40x50 cor Prata	Unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
121	Placa EVA 40x50 cor Laranja	Unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
122	Placa EVA 40x50 cor Creme	Unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
123	Papel color plus A4 cor Rosa.	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
124	Papel color plus A4 cor Rosa	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
125	Papel color plus A4 cor Verde	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
126	Papel color plus A4 cor Marrom	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



127	Papel color plus A4 cor Amarelo	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
128	Papel color plus A4 cor Branco	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
129	Papel color plus A4 cor Bege	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
130	Papel color plus A4 cor Preto	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
131	Papel color plus A4 cor Vermelho	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
132	Papel color plus A4 cor Azul	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
133	Papel color plus A4 cor Prata	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
134	Papel color plus A4 Laranja	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
135	Papel color plus A4 cor Creme	Unid	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
136	Calculadora 8 dgts PC 9860	Unid.	10	R\$ 29,98	R\$ 299,80
137	Cola de isopor 90g	Unid.	50	R\$ 12,74	R\$ 637,00
138	Canetinha hidrográfica 12 cores (15 cm)	Cx.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
139	Papel lembrete (Post-it)	PCT	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
140	Corretivo 18 ml (Caixas 12 unidades)	Cx.	20	R\$ 36,91	R\$ 738,20
141	Caneta corretiva 8ml; ponta de metal, caixa 12 unidades	Cx	10	R\$ 44,50	R\$ 445,00
142	Folha sulfite A4 – caixa com 10 pacotes de 500 folhas	Cx	40	R\$ 316,98	R\$ 12.679,20
143	Extrator de grampos MP107 Inox - Espátula cromada	Unid	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
144	Perfurador metal 2 furosPerfura até: 25 folhas	Unid	10	R\$ 57,33	R\$ 573,30



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
 CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
 Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
 Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
 Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



145	Perfurador de papel, ferro fundido p/70 folhas	Unid	5	R\$ 138,50	R\$ 692,50		
146	Perfurador 2 furos Perfurata até: 30 folhas	Unid	5	R\$ 149,90	R\$ 749,50		
147	Bloco adesivo para lembretes 76mm x 76mm de 50 folhas.	Unid	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00		
148	Bloco adesivo para lembretes 38 mm x 50mm C/ 100 folhas, pacote 4 unidade.	Unid	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50		
149	Saco para presente laminado tema casual 30x44 Masculino	Unid	125	R\$ 2,30	R\$ 287,50		
150	Saco para presente laminado tema casual 30x44 Faminino	Unid.	125	R\$ 2,42	R\$ 302,50		
151	Laço pronto para presente 18x35	Unid.	250	R\$ 2,18	R\$ 545,00		
152	Caderneta de anotação rascunho – Capa Dura - PRETO	Unid.	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00		
153	Caderneta de anotação rascunho – Capa Dura - AZUL	Unid.	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00		
155	Caderneta de anotação rascunho – Capa Dura - ROSA	Unid.	50	R\$ 16,24	R\$ 812,00		
156	Apontador escolar de metal 240 - prata – Caixa com 20 unidade	Cx.	13	R\$ 1,85	R\$ 24,05		
TOTAL					R\$ 58.227,39		

Plano de Aplicação							
Material elétrico							
Item	Descrição do Objeto	UNID	QUANT. (A)	Valor (UN) R\$	Valor total	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 150A P/ 40 DISJUNTORES DIN	UND	1	R\$ 1.225,85	R\$ 1.225,85	R\$ 262.284,32	R\$0,0
2	DPS CLASSE II 45K 275V	UND	3	R\$ 85,81	R\$ 257,43		
3	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UND	13	R\$ 60,69	R\$ 788,97		
4	TERMINAL OLHAL 35MM	UND	1	R\$ 5,20	R\$ 5,20		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



5	TERMINAL OLHAL 70MM	UND	3	R\$ 12,67	R\$ 38,01
6	TERMINAL ILHUS 4MM	UND	26	R\$ 0,36	R\$ 9,36
7	TERMINAL OLHAL 4MM	UND	13	R\$ 0,95	R\$ 12,35
8	TERMINAL OLHAL 10MM	UND	1	R\$ 2,09	R\$ 2,09
9	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 150A	UND	1	R\$ 486,45	R\$ 486,45
10	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 300A	UND	1	R\$ 1.308,55	R\$ 1.308,55
11	TERMINAL OLHAL DE 70MM	UND	3	R\$ 13,70	R\$ 41,10
12	TERMINAL OLHAL DE 35MM	UND	1	R\$ 5,20	R\$ 5,20
13	TERMINAL OLHAL DE 10MM	M	1	R\$ 2,09	R\$ 2,09
14	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,2X300MM	M	1	R\$ 35,04	R\$ 35,04
15	CONDUITE PEAD REFORÇADO 2"	UND	70	R\$ 11,54	R\$ 807,80
16	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X80CM C/ TAMPA	UND	7	R\$ 436,46	R\$ 3.055,22
17	CABO FLEXIVEL XLPE 1KV 70MM ²	M	225	R\$ 125,89	R\$ 28.325,25
18	CABO FLEXIVEL XLPE 1KV 35MM ²	M	75	R\$ 61,14	R\$ 4.585,50
19	CABO FLEXIVEL EPR 750V 10MM ²	M	75	R\$ 16,59	R\$ 1.244,25
20	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 40X40CM	UND	46	R\$ 95,03	R\$ 4.371,38
21	CAIXA PARA DISJUNTOR BIFASICO SOBREPOR	UND	13	R\$ 21,25	R\$ 276,25
22	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2"	UND	36	R\$ 55,14	R\$ 1.985,04
23	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2"	UND	42	R\$ 67,84	R\$ 2.849,28
24	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	UND	13	R\$ 21,86	R\$ 284,18
25	ABRAÇADEIRA DE PVC P/ ELETRODUTO 2"	UND	60	R\$ 7,63	R\$ 457,80
26	ABRAÇADEIRA DE PVC P/ ELETRODUTO 1.1/2"	UND	35	R\$ 6,19	R\$ 216,65



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



27	ABRAÇADEIRA DE PVC P/ ELETRODUTO 1"	UND	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
28	ARRUELA ZAMARK 2"	UND	32	R\$ 4,20	R\$ 134,40
29	ARRUELA ZAMARK 1.1/2"	UND	32	R\$ 5,77	R\$ 184,64
30	ARRUELA ZAMARK 1"	UND	16	R\$ 3,14	R\$ 50,24
31	BUCHA ZAMARK 2"	UND	32	R\$ 10,21	R\$ 326,72
32	BUCHA ZAMARK 1.1/2"	UND	32	R\$ 7,38	R\$ 236,16
33	BUCHA ZAMARK 1"	UND	16	R\$ 2,73	R\$ 43,68
34	LUVA PVC 2"	UND	36	R\$ 4,11	R\$ 147,96
35	LUVA PVC 1.1/2"	UND	46	R\$ 6,63	R\$ 304,98
36	LUVA PVC 1"	UND	4	R\$ 3,83	R\$ 15,32
37	CURVA DE PVC 90° 2"	UND	8	R\$ 11,80	R\$ 94,40
38	CURVA DE PVC 90° 1.1/2"	UND	4	R\$ 13,27	R\$ 53,08
39	CURVA DE PVC 90° 1"	UND	10	R\$ 6,39	R\$ 63,90
40	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº8	UND	391	R\$ 0,12	R\$ 46,92
41	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº10	UND	121	R\$ 0,19	R\$ 22,99
42	PARAFUSO PHILLPS 5X45MM	UND	391	R\$ 0,34	R\$ 132,94
43	PARAFUSO PHILLPS 6X50MM	UND	121	R\$ 0,38	R\$ 45,98
44	TERMINAL TIPO GARFO DE 4MM	UND	39	R\$ 1,74	R\$ 67,86
45	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,2X250MM	UND	2	R\$ 35,42	R\$ 70,84
46	CABO FLEXIVEL 750V 4,00MM²	M	1631	R\$ 6,05	R\$ 9.867,55
47	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UND	13	R\$ 56,47	R\$ 734,11
TOTAL				R\$ 65.420,96	

**PLANO DE APLICAÇÃO
UTENSILIO DE COZINHA**



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Item	Descrição do Objeto	UNID	QUANT. (A)	Valor (UN) R\$	Valor total	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente
1	Caixa Frigorífica Com Tampa Multiuso 25l Full, Modelo: Caixa Frigorífica Bandeja Empalhável Multiuso Açougue Empilhar para Alimentos, Retangular, Material: Plástico, Capacidade em volume: 25L, Comprimento x Largura x Altura: 53.5 cm x 33.5 cm x 19 cm.	UNID	15	R\$ 60,21	R\$ 903,15		
2	Caixa Frigorífica Com Tampa Multiuso 60l Full, Modelo: Caixa Frigorífica Bandeja Empalhável Multiuso Açougue Empilhar para Alimentos, Retangular, Material: Plástico, Capacidade em volume: 60L, Comprimento x Largura x Altura: 66 cm x 43 cm x 19 cm	UNID	15	R\$ 242,10	R\$ 3.631,50		
3	Bacia Redonda Multiuso Plástica 5,0 Litros, Bacia Multiuso 5 Litros sem Tampa Bacia Grande Tigela Tacho de Plástico, tipo: bacia, capacidade volume: 5L, material: plástico, Altura: 10 Cm, Diâmetro de Boca: 32 cm, Diâmetro de Fundo: 24 cm	UNID	15	R\$ 11,16	R\$ 167,40		
4	Bacia 8 Litros Tacho Plastico P/ Restaurante Salada Massas, Prático e versátil, Material resistente e durável, 10 Litros, Diâmetro Superior: 40cm, Diâmetro Inferior: 27cm, Altura: 15cm, Redonda, Materiais: Pead, Plástico virgem.	UNID	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60		
						R\$ 262.284,32	R\$0,0



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



5	Bacia De Plástico Com Alças 20l, Comprimento: 45 cm; Largura: 47 cm; Altura: 19 cm; Capacidade em volume: 20 L; Alça anatômica e reforçada; Material resistente;	UNID	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00		
6	Bacia De Plastico Extra Grande 100 Litros; Altura: 29cm; Diâmetro: 74cm; capacidade: 100L.	UNID	20	R\$ 126,95	R\$ 2.539,00		
7	Faca Para Desossar, Branco 5, Dimensões: Comprimento: 27 Cm. (Lâmina 13 cm; Cabo 14 cm) x Largura: 2 Cm x Altura: 4 C; Peso: 91g; Material da lâmina: Aço inoxidável; Tamanho: 05;	UNID	20	R\$ 34,27	R\$ 685,40		
8	Faca Para Carne 6; Inox/Polipropileno; Dimensões do produto: 38 x 6,7 x 1,9 cm; 77,5 g; Borda da lâmina: Fio, nº 06.	UNID	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00		
9	Faca Para Carne 10, Cor: Branco; Inox/Polipropileno; Dimensões do produto: 38,8 x 4,8 x 2,2 cm; 172 g; Nº 10	UNID	20	R\$ 138,05	R\$ 2.761,00		
10	Potes De Plástico Com Tampa 5,5L 26 x 26 x 40 cm; 420 g	UNID	20	R\$ 34,11	R\$ 682,20		
11	Colher Plana Pá Industrial 90cm Polietileno 15mm; Modelo A REMO DE POLIETILENO 75CM 15 mm; Comprimento 90cm; Material do punho: Polietileno; Material da concha: Polietileno; MEDIDA:90CM (COMPRIMENTO) x 10Cm (LARGURA)	UNID	10	R\$ 102,55	R\$ 1.025,50		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



12	Espátula em Aço Inox; Comprimento: 33 cm; Tipo: Espátula vazada; Ideal para preparo de alimentos, especialmente frituras, e para servir refeições.	UNID	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00		
13	Tábua Placa De Polietileno Carnes 60x40 Espessura 10mm; MEDIDA: 60 x 40 cm; ESPESSURA 10 mm;	UNID	40	R\$ 138,68	R\$ 5.547,20		
14	Tábua De Corte Polietileno (50x30x1); Dimensões do produto: 50C x 30L x 1Espessura centímetros;	UNID	40	R\$ 69,63	R\$ 2.785,20		
15	Caldeirão Panela De Alumínio Industrial Nº 40 Capacidade de 45 Litros; Altura: 40cm; Diâmetro: 40cm; Capacidade: 50,2L	UNID	10	R\$ 259,29	R\$ 2.592,90		
16	Faca Inox Para Pão; Material: Aço Inox; Largura 3,00 cm;	UNID	5	R\$ 12,15	R\$ 60,75		
17	Forma Assadeira N06; Retangular Industrial 10 Litros cor Alumínio Polido Prata; Altura: 6 cm; Largura: 40 cm; Comprimento: 60 cm	UNID	20	R\$ 92,96	R\$ 1.859,20		
18	Forma Tabuleiro Assadeira Borda Alta De Alumínio Nº 5; forma retangular (altura 5 cm / largura 28,5 cm / comprimento 42 cm)	UNID	20	R\$ 65,73	R\$ 1.314,60		
19	Caixa Térmica 26 Litros ; medidas (C) 42,5 cm x (L) 29 cm x (A) 38,5 cm; com alça; material: Polipropileno (PP);	UNID	3	R\$ 117,00	R\$ 351,00		
20	Garrafa Térmica Inox 5 Litros Mantem Frio Quente; Material: Aço Inoxidável Capacidade: 5 litros; Alça confortável para	UNID	3	R\$ 271,66	R\$ 814,98		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



	transporte; Bocal largo para colocar gelo ou líquidos; acabamento em aço inox com verniz para evitar manchas; indicado para líquidos quentes ou frios; medidas: 44cm de altura; e 16cm de comprimento;						
21	Leiteira 10l Latao Leite Plastico Tambor 22 cm diametro 34 cm altura c/tampa	UNID	2	R\$ 75,61	R\$ 151,22		
22	Leiteira Galão Leite 30 Litros C/alça e tampa	UNID	2	R\$ 264,82	R\$ 529,64		
23	Tambor De Plástico 50 Litros c tampa	UNID	3	R\$ 198,23	R\$ 594,69		
24	Lixeira De Aço Inox Com Tampa 30 Litros redonda C/Aro Basculante	UNID	3	R\$ 317,17	R\$ 951,51		
25	Lixeira Retangular, 50 Litros, Inox55 x 46 x 71 cm; 9,43 quilogramas c pedal	UNID	5	R\$ 659,94	R\$ 3.299,70		
26	Lixeira em Aço Inox 100 litros - Com pedalDiâmetro: 475, Altura: 500 redonda	UNID	1	R\$ 1.765,08	R\$ 1.765,08		
TOTAL				R\$ 37.306,42			

Para determinar os valores das ações a serem executadas, foi utilizado o método da cesta de preços. Em grande parte das cotações, foram consideradas três propostas da região e três verificações online. Os valores finais considerados foram definidos com base na média e na mediana dos preços, avaliando a viabilidade de aquisição dos itens mencionados no processo.

Entretanto, é natural que haja variações nos valores quando o processo licitatório for realizado, devido à correção de preços. O levantamento de preços teve como objetivo analisar as melhores propostas, garantir transparência e avaliar o orçamento disponível, permitindo a concretização da compra dos produtos apresentados.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Prorrogado pela Resolução
Nº194/23 CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



RESUMO- Plano de Aplicação

DESPESAS	VALOR
CUSTEIO	R\$ 262.284,32
CAPITAL	R\$ 476,441,49
TOTAL	R\$ 738.725,81

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE- Parcela única	
META	Parcela única
1	R\$ 738.626,14
PROPONENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	R\$ 99,67
TOTAL	R\$ 738.725,81

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação – Seduc, para os feitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

Novo Horizonte do Oeste, 10 de abril de 2026.

Nemias Kapisch Ferreira
CPF 675.396.882-20
Presidente da A.R.P.P CHICO MENDES

Aprovado

Local e Data

Concedente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

Termo de Fomento nº 171/2026/PGE-SEDUC

FOMENTANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, representada pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **MASSUD JORGE BADRA NETO**, inscrito no CPF n. *****.362.542-**** e/ou **JOSIRENI VALERIA XIMENES**, inscrita no CPF n. *****.219.952-****, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 11 de março de 2026 e Decreto de 9 de abril de 2026, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

FOMENTADA: A **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.497.486/0001-40, com sede na com sede na Linha 160, km 4,5, Lado Norte, Zona Rural, CEP 76.956-000, Novo Horizonte Do Oeste - RO, neste ato representado pelo Sr. **NEMIAS KAPISCH FERREIRA**, inscrita no CPF n. *****.396.882-****, conforme documentos (0060747602).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente TERMO DE FOMENTO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0029.030228/2025-72, que deu origem à realização do Termo, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente TERMO DE FOMENTO, o qual se regerá pelas disposições da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento de regime de parceria, entre a **SEDUC** e a **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES**, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (71140491), aprovado pela autoridade competente (71161984), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

1.1.1. A parceria consiste na **manutenção do Ensino da Escola Família Agrícola Chico Mendes**, com a aquisição de bens permanentes, materiais de consumo e custeio e serviços de terceiros, **conforme consta no Plano de Trabalho (71140491)**.

1.2. São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou

- do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
- d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
- f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- a) Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- b) Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

1.4. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

1.5. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Termo de Fomento, cabendo a FOMENTADA a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela FOMENTANTE, observado, ainda, o disposto no subitem 4.2 da cláusula quarta deste instrumento.

1.6. A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

1.7. É prerrogativa da FOMENTANTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 738.725,81** (setecentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) , devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. Haverá contrapartida da FOMENTADA, no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Fomento e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE, responsabilizar-se-á, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto, conforme Declaração id 70502067.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da FOMENTANTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta das seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 16001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.08 – Fonte de Recursos: 1.540.0.01030, conforme Notas de Empenho (0065815366) e Cód. U.O.: 16001 – Natureza da Despesa: 44.50.42.03 – Fonte de Recursos: 1.540.0.01030, conforme Notas de Empenho (0065815303).

3.2. Os recursos não poderão ser repassados a FOMENTADA se esta incorrer em vedação legal bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a FOMENTADA sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título

da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. A FOMENTADA deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela FOMENTADA.

4.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da FOMENTADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) Quando a FOMENTADA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FOMENTANTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.8. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à FOMENTANTE no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

5.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela FOMENTANTE;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela FOMENTADA na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA, a FOMENTANTE poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da FOMENTADA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela FOMENTADA até o momento em que a FOMENTANTE assumiu essas responsabilidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

6.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - A FOMENTANTE:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FOMENTADA;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- j) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- k) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

II - A FOMENTADA:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n. 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FOMENTANTE a inadimplência da FOMENTADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) Zelar pela correta e adequada aplicação dos recursos recebidos, efetuando contratações e aquisições que estejam dentro do valor de mercado e sejam mais vantajosas;
- j) Zelar pela conservação e adequado uso dos bens/materiais adquiridos com recursos provenientes do erário público;
- k) Utilizar os bens/materiais adquiridos com recursos oriundos do presente instrumento exclusivamente

visando à finalidade pública prevista no plano de trabalho;

l) Gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos, comprometendo-se a transferir a propriedade à FOMENTANTE no caso de sua extinção;

m) A responsabilidade civil objetiva pelos danos causados aos bens/materiais adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento, inclusive quando houver caso fortuito, força maior e fato de terceiros, salvo se provar total isenção de culpa;

n) A FOMENTADA deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

o) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Fomento terá sua vigência até 31.12.2026.

7.1.1. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Termo de Fomento passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

7.1.2. Qualquer hipótese de prorrogação do Termo de Fomento deve ser circunstancialmente justificada pela FOMENTADA, com solicitação prévia de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, cujo deferimento ficará a critério da autoridade concedente.

7.1.3. Encerrado o prazo para a execução, a FOMENTADA tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

7.1.4. O prazo de prestação de contas pode ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.1.5. O disposto nesta cláusula não impede que a FOMENTANTE promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.1.6. Na hipótese do subitem anterior, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.

8.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela FOMENTANTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;

b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

8.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

2) Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;

3) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

4) Relatório de execução físico/financeiro;

5) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

6) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

7) Extrato bancário integral da conta corrente;

8) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;

9) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

10) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens/materiais e realização dos serviços;

11) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos

produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

12) Conciliação bancária;

13) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

14) Toda a documentação referente às compras e serviços;

15) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

16) Cópia do cronograma físico - financeiro;

17) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela FOMENTANTE;

8.4. A contrapartida da FOMENTADA será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

8.5. Aplica-se à prestação de contas do presente Termo de Fomento o disposto no Capítulo IV da Lei nº 13.019/2014, no que couber.

8.6. As disposições previstas no presente instrumento não impedem a FOMENTANTE de adotar, sempre que julgar necessário, as medidas necessárias para fiscalizar a correta utilização dos bens/materiais adquiridos com recursos oriundos do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS BENS

9.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte, no que couber:

9.1.1. Na aquisição de produtos e a contratação de serviços, com recursos transferidos a FOMENTADA deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária a seleção da proposta mais vantajosa, com base no preço de mercado e que seja mais econômico dentro dos padrões mínimos de qualidade para a sua funcionalidade.

9.1.2. Nas contratações de bens, obras e serviços as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

9.1.3. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente Termo de Fomento fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA.

9.1.4. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

9.1.5. Os bens adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo-se a entidade a transferi-los à FOMENTANTE na hipótese de sua extinção.

9.1.6. As obrigações relacionadas aos bens adquiridos com os recursos do presente instrumento deverão ser cumpridas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

10.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela FOMENTANTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SALDOS FINANCEIROS

12.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à FOMENTANTE, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

12.2. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da FOMENTANTE e da FOMENTADA, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas previstas na legislação, a FOMENTANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FOMENTADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FOMENTADA ressarcir a FOMENTANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

17.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **NEMIAS KAPISCH FERREIRA, Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 16/04/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza, Procurador do Estado**, em 17/04/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71216147** e o código CRC **A1111D61**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.030228/2025-72

SEI nº 71216147

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) DECLARA, de acordo com a Ordem de Serviço Conjunta FIERO, SESI, SENAI e IEL N° 001/2015 e com o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, que: a) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com integrantes dos Órgãos Diretivos e Consultivos, Titulares ou Suplentes da ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com empregados com cargos de influência do ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES.

- e) declara , sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município, (dia) de (mês) de 2025.

Representante legal

Cargo



TERMO DE CIÊNCIA DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município e comarca de _____, Estado _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, maior e capaz, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____.

DECLARAÇÃO Declara, para os devidos fins e a quem possa interessar, que tem plena ciência do local onde se encontra a **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES – EFA NOVO HORIZONTE/RO**, sendo este o endereço destinado à entrega dos bens/produtos objeto da presente relação descrita no edital e seus anexos.

RESPONSABILIDADE LEGAL Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo poderá implicar na aplicação de sanções civis, administrativas e penais, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, transcrito a seguir:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



PROPOSTA DA EMPRESA

Item	Descrição do objeto	UNID.	QUANT	V. Unitário	Valor Total
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 150A P/ 40 DISJUNTORES DIN	UND	1		
2	DPS CLASSE II 45K 275V	UND	3		
3	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UND	13		
4	TERMINAL OLHAL 35MM	UND	1		
5	TERMINAL OLHAL 70MM	UND	3		
6	TERMINAL ILHUS 4MM	UND	26		
7	TERMINAL OLHAL 4MM	UND	13		
8	TERMINAL OLHAL 10MM	UND	1		
9	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 150A	UND	1		
10	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA DE 300A	UND	1		
11	TERMINAL OLHAL DE 70MM	UND	3		
12	TERMINAL OLHAL DE 35MM	UND	1		
13	TERMINAL OLHAL DE 10MM	M	1		
14	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,2X300MM	M	1		
15	CONDUITE PEAD REFORÇADO 2"	UND	70		
16	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X80CM C/ TAMPA	UND	7		
17	CABO FLEXIVEL XLPE 1KV 70MM ²	M	225		
18	CABO FLEXIVEL XLPE 1KV 35MM ²	M	75		
19	CABO FLEXIVEL EPR 750V 10MM ²	M	75		
20	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 40X40CM	UND	46		
21	CAIXA PARA DISJUNTOR BIFASICO SOBREPOR	UND	13		
22	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2"	UND	36		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



23	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2"	UND	42		
24	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	UND	13		
25	ABRAÇADEIRA DE PVC P/ ELETRODUTO 2"	UND	60		
26	ABRAÇADEIRA DE PVC P/ ELETRODUTO 1.1/2"	UND	35		
27	ABRAÇADEIRA DE PVC P/ ELETRODUTO 1"	UND	25		
28	ARRUELA ZAMARK 2"	UND	32		
29	ARRUELA ZAMARK 1.1/2"	UND	32		
30	ARRUELA ZAMARK 1"	UND	16		
31	BUCHA ZAMARK 2"	UND	32		
32	BUCHA ZAMARK 1.1/2"	UND	32		
33	BUCHA ZAMARK 1"	UND	16		
34	LUVA PVC 2"	UND	36		
35	LUVA PVC 1.1/2"	UND	46		
36	LUVA PVC 1"	UND	4		
37	CURVA DE PVC 90° 2"	UND	8		
38	CURVA DE PVC 90° 1.1/2"	UND	4		
39	CURVA DE PVC 90° 1"	UND	10		
40	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº8	UND	391		
41	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº10	UND	121		
42	PARAFUSO PHILLPS 5X45MM	UND	391		
43	PARAFUSO PHILLPS 6X50MM	UND	121		
44	TERMINAL TIPO GARFO DE 4MM	UND	39		
45	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,2X250MM	UND	2		
46	CABO FLEXIVEL 750V 4,00MM ²	M	1631		
47	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UND	13		



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016 Prorrogado pela Resolução Nº1311/21
CEPS/CEE/RO

Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



Validade da proposta: _____

Carimbo da Empresa	<hr/> Local e Data <hr/> Assinatura
---------------------------	--